



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para provimento de logística de recursos de saúde destinados ao abastecimento dos municípios do Polo 1 e 5 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.
ENTIDADE GERENCIADORA	CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA)
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10/03/2026 as 09h00min (Horário de Brasília)
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	10/03/2026 as 09h00min (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Plataforma de Licitações Licite Ai: https://liciteai.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
IMPUGNAÇÕES	Até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas
INTIMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS/PUBLICAÇÕES	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório deverão ser feitas diretamente da plataforma de licitações https://liciteai.com.br ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaocimjequi@gmail.com
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal 10.04/2019 ¹
FUNDAMENTAÇÃO:	Regido ela Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 E Portaria Nº 001/2025, e subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019 ¹ .

Vanderléia Alves Pereira
Agente de Contratação

¹ ORÇAMENTO SIGILOSOS: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**EDITAL DE LICITAÇÕES E NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO**

PREÂMBULO

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuya, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações <https://liciteai.com.br> a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanderléia Alves Pereira, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico licitacaocimjequi@gmail.com e/ou na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico <https://liciteai.com.br> a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://liciteai.com.br>.

O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico <https://liciteai.com.br> ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1 – OBJETO.

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para provimento de logística de recursos de saúde destinados ao abastecimento dos municípios do Polo 1 e 5 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha., conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV.1 – Planilha de Custos;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e

Para a Reabilitação Da Previdência Social;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Minuta Contratual.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR, MUNICÍPIOS CONTRATANTES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.1. O órgão gerenciador será o CIM JEQUITINHONHA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais disciplinadas no item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (ARP).

2.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme o artigo 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO CIM JEQUITINHONHA

2.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital, vide artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

3 - CADASTRO E CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações da LICITE AI, <https://liciteai.com.br>.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIM JEQUITINHONHA ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4.1. Qualquer imperícia proporcionada por ausência de conhecimento dos trâmites internos/técnicos do sistema, ausente comprovação de instabilidade/erro da plataforma devidamente registrada e impugnada, não serão consideradas para efeitos de arguição de nulidade.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.7.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

3.7.6. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.8. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na Internet será aberta pelo (a) Pregoeiro (a) com a utilização de chave de acesso e senha.

3.12.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet mediante a utilização de chave de acesso e senha.

3.12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do endereço eletrônico LICITE AI, <https://liciteai.com.br>.

4.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base nos fatos e fundamentos a seguir:

4.2.1. Conforme dispõe o Artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação de consórcios é permitida como regra geral, podendo ser vedada, desde que devidamente justificada na fase interna da licitação.

4.2.2. Outrossim, a jurisprudência pacífica dos Órgãos de Controle Externo (TCE-MG - DENÚNCIA nº 1.182.146; TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO nº 1.114.680), estabelece que a Administração Pública necessita ponderar a complexidade do empreendimento, bem como o vulto do certame, representando aspecto discricionário do Gestor, desde que respeitada a competitividade do procedimento.

4.2.3. Nesse sentido, cumpre-se explicitar que, a fim de afastar elementos subjetivos, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, incisos XIII e XXII, definiu expressamente os serviços classificados como comuns e as contratações de grande vulto. Veja-se:

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);”. (Vigência Decreto nº 12.343/2024).

4.2.4. In casu, tem-se que todas as atribuições ora licitadas possuem caráter inerentemente comuns, representando tarefas simples, perfeitamente dimensionadas no Termo de Referência.

4.2.5. Na mesma linha, apesar de essencial, os atos de administração do serviço terceirizado também se enquadram como ordinários e facilmente compreensíveis, uma vez que a empresa somente necessita obedecer a critérios objetivos e padronizados fixados no instrumento convocatório e seus anexos, respeitadas as estipulações legais pertinentes.

4.2.6. Inobstante, o montante previsto no orçamento estimado se encontra abaixo do limite fixado para classificar a contratação como de “grande vulto”, elidindo-se quaisquer impropriedades em função do valor do certame.

4.2.7. Ademais, todas os documentos de habilitação requeridos se encontram em perfeita consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade expressa de união de desígnios e competências para satisfazê-los.

4.2.8. Superados os requisitos de observância geral fixados pelo Órgão de Controle Externo, passa-se a tecer considerações acerca dos contornos fáticos do objeto em testilha.

4.2.8 - Riscos Operacionais e Logísticos

4.2.8.1. Como é cediço, o Consórcio não possui personalidade jurídica própria, de tal forma que, em realidade, os Municípios Consorciados celebrarão contratos com todas as corporações que constituem o referido conglomerado.

4.2.8.2. Esse cenário, por si só, introduz complexidade e intrincamento ao certame, uma vez que as empresas, em função da possível diversidade de estruturas organizacionais, podem sofrer com intempéries acerca da disponibilização e devido pagamento da mão de obra requisitada pela Administração Pública.

4.2.8.3. A título de exemplo, caso determinado Ente Participante necessite de 02 (dois) prestadores de serviços de pedreiro, é plenamente possível que o Órgão terá de lidar com 02 (duas) sociedades diferentes para adquirir o mesmo labor, ausente qualquer segurança de padronização ou continuidade



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

administrativa.

4.2.8.4. Assim, a coordenação de diferentes empresas, cada uma com seus próprios processos internos, prazos e níveis de qualidade, tende a introduzir complexidade desnecessária à execução, aumentando o risco de atrasos, falhas de comunicação e problemas de integração.

4.2.9 - Responsabilidade e Fiscalização

4.2.9.1. A dispersão de responsabilidades entre diversas empresa consorciadas pode criar dificuldades adicionais na fiscalização e no controle de qualidade da execução do contrato.

4.2.9.2. Nos termos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Agravo de Instrumento: 0342501-19.2024.8.13.0000), “As obrigações das sociedades consorciadas se atrelam exatamente ao que ficar estabelecido no contrato constitutivo do consórcio, não havendo presunção de solidariedade entre elas.”.

4.2.9.3. Em suma, caso seja constatado eventual descumprimento ou inexecução, a Administração Pública seria responsável pela apuração de qual empresa específica proporcionou a falha e, ainda, lidar com possíveis imbróglios judiciais para dirimir a extensão dos danos.

4.2.9.4. Evidentemente, essas adversidades não coadunam com o interesse público, podendo ser tranquilamente evitadas pela vedação de participação de consórcios no certame.

4.2.10. Dessa forma, a decisão de vedação de ingresso de conglomerados de empresas na presente licitação está fundamentada na necessidade de garantir simplicidade operacional e facilidade de fiscalização, com o objetivo final de assegurar a execução eficiente e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação, empresas estrangeiras que não funcionem no país ou empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Municípios Consorciados, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.2. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico, tendo vínculo empregatício ou estatutário com o CIM JEQUITINHONHA ou com algum dos Municípios integrantes do Consórcio.

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme às orientações da Consulta nº 1.098.262 do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG).

4.4. Considerando o valor estimado do orçamento, aliado ao fato de que o GLOBAL da presente licitação é indivisível, não há implementação dos benefícios ou cotas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

4.6. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas respectivas propostas atendem às exigências do Edital.

5 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal LICITE AI, <https://liciteai.com.br>, ou e-mail disponibilizado.

5.1.1. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, mediante meio eletrônico, por meio do portal LICITE AI, <https://liciteai.com.br>, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

5.3. O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados no próprio sistema de licitações, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos sítios eletrônicos.

5.3.1. Todas as informações lançadas como respostas a questionamentos feitos pelos licitantes e/ou como esclarecimentos serão divulgadas por meio do próprio sistema LICITE AI, <https://liciteai.com.br>.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou as irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

5.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afetar a formulação das propostas, implicará na definição e na publicação de nova data para realização do certame

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em devida análise dos contornos fáticos do objeto em questão, terá fase de habilitação antecedente à etapa competitiva, com base nos seguintes fundamentos:

6.1.1. Em que pese o procedimento padrão fixado nos incisos do normativo supramencionado, o Legislador conferiu expressa discricionariedade ao Gestor Público para inverter as fases elencadas, desde que constatados os benefícios e devidamente registrados no instrumento convocatório.

6.1.2. Nesse passo, como é cediço, apesar da temeridade da conduta, diversas empresas aventureiras e inexperientes frequentemente participam de processos licitatórios, possuindo total conhecimento da sua ausência de capacidade técnica/econômica para atender as demandas do Edital.

6.1.3. Registra-se que, também, é usual que essas entidades ofereçam lances abaixo dos limites de presunção de exequibilidade, ensejando custos indiretos à Administração Pública, qual seja pela necessidade de demonstração da executabilidade da proposta ou pela eventual convocação de demais licitantes, em face da desclassificação da oferta inapropriada.

6.1.4. A imprudência discutida é extremamente gravosa ao erário pois, após superadas as incongruências na etapa competitiva, constata-se que a suposta “vencedora” não atende requisitos objetivos e claros fixados pelo Órgão Gerenciador, implicando em manifesta perda de tempo e esforço por parte de todos os envolvidos.

6.1.5. In casu, essa solução se demonstra adequada em função das condições de habilitação específicas que foram instituídas no presente instrumento convocatório, notoriamente, a existência de atestados que comprovem que a empresa possui experiência mínima de 03 (três anos) na área (artigo 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021), bem como atendimento aos índices econômicos e monta de patrimônio líquido (artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.6. Assim, evidenciada a permissibilidade legal, com o intuito de afastar empresas inexperientes e inconsequentes, constatados os manifestos benefícios aferidos por tal medida, entende-se por justificada a antecipação da fase de habilitação.

6.2. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelos licitantes, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

6.3. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

6.4. Após deliberado definitivamente, as licitantes habilitadas encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para continuação da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

6.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, até a data da sessão pública inaugural:

7.1.1. Habilitação jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2.1. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

entidade competente.

7.1.1.6. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações a serem apresentadas.

7.1.1.7. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio da empresa.

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Habilitação econômico-financeira (artigo 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.1.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente à certidão, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir, acompanhado do documento que comprove a regularidade do profissional de contabilidade junto ao Conselho competente.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos, de forma não cumulativa, como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

7.1.3.2.1. As licitantes deverão fornecer declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, em consonância ao artigo 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.3. Comprovação de possuir, Patrimônio Líquido, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.3.1. A exigência em questão é motivada pela necessidade de contratar empresa íntegra e apta a satisfazer as demandas dos Municípios Consorciados ao longo do tempo, sendo incontestável que sociedades com maior patrimônio tendem a possuir capacidade operacional significativa e duradoura.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Ademais, o percentual exigido se encontra dentro dos moldes legais supramencionados.

7.1.3.4. Os balanços patrimoniais devem atestar os seguintes índices de saúde econômica da licitante:

7.1.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,4

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,4$$

7.1.3.4.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,4

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,4$$

7.1.3.4.3. Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,8;

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,9$$

7.1.3.5. A demonstração em questão é perfeitamente recepcionada pelo artigo 69 da Lei nº 14.133, sendo certo que os índices em questão são usuais para a contratação pretendida.

7.1.3.6. Os índices em comento são imprescindíveis para atestar que a eventual contratada possui saúde financeira hábil para executar integralmente a administração dos serviços de mão de obra ora licitados, tendo em vista que as contratações possuem caráter continuado.

7.1.3.7. Nessa inteligência, tem-se como clarividente que empresas com dívidas diminutas e maior disposição de ativos são inegavelmente mais competentes e rentáveis à longo prazo, assim, possibilitando a satisfação prolongada do interesse público.

7.1.3.8. Outrossim, a Doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas são uníssonas no sentido de que, idealmente, os índices de liquidez devem ser fixados em montante máximo no valor de 1,5 e, conquanto ao grau de endividamento, necessitam permanecer entre 0,8 e 1,0, conforme o entendimento do TCEMG nas Denúncias nº 1.120.004, nº 1.007.586, nº 1.040.654 e nº 1.082.427.

7.1.3.9. Nesse sentido, é evidente que os valores adotados na presente licitação são perfeitamente regulares.

7.1.4. Capacidade técnica (artigo 67 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.4.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada (CLASSE E OU GRUPO FARMACÊUTICO);



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.1.4.1.1. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado;

7.1.4.3. Apresentar o Certificado de Inscrição e regularidade da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conjuntamente devendo apresentar o Certificado do Responsável Técnico, devidamente inscrito pelo Conselho Competente, devendo, ainda, ser comprovado o vínculo com a empresa através de: Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Livro de registro de Empregado;

7.1.4.4 Todos os materiais e produtos devem cumprir com as normas e legislações pertinentes, incluindo certificações e autorizações emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como outras regulamentações aplicáveis ao setor de saúde.

7.1.4.5 Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para funcionamento de atividades de comercialização e venda de produtos compatíveis com os itens cotados (medicamentos, insumos médicos e hospitalares), dentro do prazo de validade;

7.1.4.6 Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar e distribuir Medicamentos, dentro do prazo de validade;

7.1.4.7 Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar, distribuir e expedir produtos para a saúde, caso o licitante tenha interesse em concorrer aos itens referentes à produtos para a saúde, dentro do prazo de validade;

7.1.4.8 Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia;;

7.1.4.9 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e comprovação de sua divulgação para toda empresa.

7.1.5 A Empresa vencedora , ao emitir a nota fiscal ,de acordo com o empenho de Autorização de Fornecimento, além das cnds de praxe, acompanhará a mesma o REGISTRO e GGREM DO PRODUTO EMITIDO PELA ANVISA, com a Marca e Fabricante do mesmo, em plena validade.

7.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VII).

7.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa seja obrigada na forma do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 (Anexo IX).

7.2.3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 10.097/00). (Anexo VI).

7.2.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VIII).

7.3. Serão aceitas as Certidões acima em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

admitido pela Administração, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações caso necessário (artigo 70 da Lei nº 14.133/21). Havendo divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Considerar-se-á como válido por 180 (cento e oitenta) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo, salvo quando estipulado explicitamente em cláusula específica lapso diverso.

7.6. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante:

7.6.1. Cujas propostas contiverem vícios insanáveis;

7.6.2. Cujas propostas não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.6.3. Cujas propostas apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.4. Que não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada quando exigida pela Administração;

7.6.5. Que apresentarem as propostas em desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.

7.6.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.7.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.7.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.7.3. Se o licitante for matriz e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como primeira medida, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação de todos os licitantes que apresentarem seus documentos até a sessão pública inaugural, observando o disposto neste Edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a)

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Sendo facultada, também, a determinação de diligências para sanar eventuais dúvidas.

8.4. A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega da documentação, a substituição ou apresentação de certidões, salvo para, a critério do Pregoeiro(a):

I – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II - Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.6. As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante

e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.1. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

8.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante estará apto para participar da etapa competitiva do certame.

9 – PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.1. A proposta com o valor total deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, após a deliberação definitiva das empresas habilitadas, até o prazo indicado pelo Pregoeiro(a), vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

9.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.1. Valor unitário e total;

9.3. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.9. São requisitos da proposta de preço:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

a) Ser apresentada em língua portuguesa, todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital;

b) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste Edital, com apresentação de tabela detalhada dos encargos nos moldes do Anexo IV.1, bem como em conformidade com as estipulações do Termo de Referência;

c) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, prerrogativa fixada no artigo 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Conter prazo de início de execução de no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.11. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.13. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, as propostas que apresentarem valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado serão dotadas de presunção de inexecutabilidade.

9.13.1. Em conformidade com o artigo 9.6, do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 05/2017, as propostas que apresentarem preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados serão dotadas de presunção de inexecutabilidade.

9.13.2. Em ambos os casos tratados na presente cláusula, o (a) Pregoeiro(a) deverá propor diligências para que o licitante ateste a viabilidade de sua oferta, no prazo máximo de 02 (duas horas), mediante notas fiscais emitidas no exercício corrente e com monta similar aos qualitativos e quantitativos licitados, bem como esclarecimentos sobre a executabilidade do preço proposto.

9.13.3. Recebidas ou não as razões, o Pregoeiro(a) expedirá decisão, fundamentando o acolhimento ou rejeição da proposta.

9.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.15. A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.

9.16. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em obediência ao artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10 - CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) Pregoeiro (a) avaliará, exclusivamente, a aceitabilidade da proposta de menor valor, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade aos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

10.2.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço;

10.2.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

10.2.4. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigidas pela Administração;

10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.4. A desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

10.5. Todas as propostas participarão da etapa de envio de lances.

10.6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.6. Credenciadas as licitantes, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.9. Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do GLOBAL.

10.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12.1. Serão considerados lances intermediários:

10.12.2. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

10.12.3. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.13. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.16. Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

10.17. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, concomitantemente às especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

10.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

11 – MODO DE DISPUTA ABERTO.

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4. Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.

11.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do artigo 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES.

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.1. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Constatado empate entre as propostas vencedoras, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 serão utilizados.

13.3. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

com o preço de mercado, e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e que apresentar preço manifestamente inexequível.

14 - NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, em observância ao artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, vide artigo 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Encerrada a negociação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

14.3.1. A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

14.3.2. Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 14.3.1;

14.3.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar, por igual termo, o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

14.3.4. Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmação do recebimento.

14.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

A proposta deverá conter os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo disponibilizado pelo setor de licitações, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas;

b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

segurança dos trabalhos;

14.4.1. Os preços cotados terão como data base a data de referência contida na planilha orçamentária.

14.4.2. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

14.4.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao estipulado no edital.

14.4.4. Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

14.5. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes à prestação do serviço. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar, com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

14.6. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

14.7. Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se o CIM JEQUITINHONHA e os Municípios Consorciados de qualquer compensação.

14.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.9. Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa cotar o preço e ofertar opção.

14.10. A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência (Anexo III) poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA.

15.1. Encerrada a etapa de lances ou negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.2. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, as propostas que apresentarem valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

15.2.3. Em conformidade com o artigo 9.6, do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 05/2017, as propostas que apresentarem preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o GLOBAL serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

15.2.4. Em ambos os casos tratados na presente cláusula, o (a) Pregoeiro(a) deverá propor diligências para que o licitante ateste a viabilidade de sua oferta, no prazo máximo de 02 (duas horas), mediante notas fiscais emitidas no interregno de 01 (um) ano e com monta similar aos qualitativos e quantitativos licitados, bem como esclarecimentos sobre a executabilidade do preço proposto.

15.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de preclusão;

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

15.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.1. Antes de findo o prazo estabelecido no item 15.7, e a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo.

15.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, manuais, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8. Se a proposta ou lance de menor preço for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.11. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item

dentro do GLOBAL, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de cada item de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pelo (a) Pregoeiro (a).

15.12. Após todos os trâmites indicados anteriormente, o detentor da proposta de menor preço será declarado vencedor do certame.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

16.1. Encerrado o julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a vencedora, proporcionando a oportunidade às demais licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

16.2. Os recursos serão cabíveis, observado o artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Ato de julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso (trinta minutos), os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

16.5. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, relativamente aos atos não impugnáveis por recurso hierárquico próprio, conforme artigo 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (trinta minutos), sob pena de preclusão;

16.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de julgamento de habilitação ou de classificação/desclassificação da proposta;

16.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em consonância com o artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

16.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário Oficial de cada um dos Municípios Consorciados.

16.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITE AI, <https://liciteai.com.br>.

17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

18 – CONTRATAÇÃO.

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o CIM JEQUITINHONHA poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

18.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.4, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.4.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos remanescentes que eventualmente recursarem.

18.6. A minuta contratual assinada pela licitante vencedora deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. As Ordens de Fornecimento contendo nota de empenho ou instrumento equivalente, serão enviadas no e-mail informado pela licitante, devendo a contratada confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

19.2.1. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a Ordem de Fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CIM JEQUITINHONHA.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos casos previstos no inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus Anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos respectivos artigos.

19.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vanjoso.

19.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20 – CADASTRO DE RESERVA.

20.1. Após a declaração do vencedor do certame, o (a) Pregoeiro (a) responsável perguntará aos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pela proposta do primeiro colocado.

20.1.1. Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o artigo 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1.1. O Anexo que trata o subitem 20.1.1. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.3. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 20.1.1. será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

20.7. Os licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

20.7.1. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

20.7.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. Homologado o resultado da licitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o CIM JEQUITINHONHA, tampouco os Municípios Consorciados, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas as disposições do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

21.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado.

21.5. O CIM JEQUITINHONHA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

21.6. O CIM JEQUITINHONHA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

21.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

21.9. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

21.10. Serão considerados preço de mercado aqueles que forem iguais ou inferiores a mediana daqueles apurados pelo CIM JEQUITINHONHA para determinado Item, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021

21.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CIM JEQUITINHONHA poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.12. As alterações oriundas da revisão de preços, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente nos Diários Oficiais dos Municípios Consorciados.

21.13. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

22 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

22.1. O objeto do presente certame terá seu fornecimento iniciado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

22.2. A partir de sua conclusão, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

22.3. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento desses dar-se-á na forma do artigo 140,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

22.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

22.3.3. Tratando-se de prestação de serviços continuados, os fiscais e gestores do contrato deverão, mensalmente, atestar a correta execução do objeto, conforme as disposições do Termo de Referência e as condições pactuadas com os Municípios Consorciados.

22.4. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado

22.5. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação até que seja satisfeita a obrigação assumida.

22.6. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

22.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

23 – PREÇOS.

23.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de preço poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24 – PAGAMENTO.

24.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de Referência;

24.2. O Município Consorciado efetuará o pagamento no prazo e nas condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

24.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

24.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

24.6. O Município Consorciado poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.2. De multa, o infrator que injustificadamente descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

(trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato, nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens 25.1.1., 25.1.4. e 25.1.5. deste Edital;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1., subitens 25.1.2., 25.1.6., 25.1.7., 25.1.8., 25.1.9., 25.1.10., 25.1.11. e 25.1.12. deste Edital;

V - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos aos Municípios Consorciados superiores aos contratados.

25.2.3. De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano caso o infrator:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos caso o infrator:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIM JEQUITINHONHA ou aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos caso o infrator:

- a) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Der causa à inexecução total do contrato.

25.2.4. De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nos casos de:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:

- a) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.4. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.1. deste Edital, não é necessária abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa, aplicar a sanção.

25.5. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.22. deste Edital, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Na aplicação das sanções previstas nos itens 25.2.3. e 25.2.4. deste Edital, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria em favor do Município Consorciado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

25.9. Caso o Município Consorciado determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

26.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.4. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

26.5. O (A) Pregoeiro (a), no interesse do CIM JEQUITINHONHA e dos Municípios Consorciados, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5.1. Se houver solicitação de documentos, esses deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo CIM JEQUITINHONHA e pelos Municípios Consorciados, sendo possível, ainda, a autenticação das documentações pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio;

26.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

26.5.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.6. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para seu fornecimento.

26.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos serviços decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo previamente estabelecido para tal e desde que devidamente fundamentada.

26.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.9.1. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.9.2. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos 137, 138 e 139.

26.9.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na Ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

14.133/2021.

26.10. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão, nos momentos oportunos.

26.12. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após abertura da sessão do Pregão.

26.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.15. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).

26.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

26.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIM JEQUITINHONHA e dos Municípios Consorciados, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o CIM JEQUITINHONHA e os Municípios Consorciados não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nos Municípios Consorciados.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

26.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.25. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão serão indicadas pelo Município contratante, não estando elas vinculadas às despesas antes da assinatura da Ata ou Ordem de Fornecimento, por se tratar de Registro de Preços.

26.26. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, LICITE AI, <https://liciteai.com.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do CIM JEQUITINHONHA, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas, mesmos endereços e período em que os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.27. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao (à) Pregoeiro (a) no Município de Diamantina, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema LICITE AI, <https://liciteai.com.br>. Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacaocimjequi@gmail.com

Diamantina – MG, 25 de fevereiro de 2026

Vanderléia Alves Pereira
Agente de Contratação

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para provimento de logística de recursos de saúde destinados ao abastecimento dos municípios do Polo 1 e 5 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, em parceria com os municípios consorciados, dá início ao processo de planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, apresentando os estudos preliminares para a contratação de soluções que satisfaçam as necessidades descritas neste estudo.

Este planejamento visa a realização de uma análise aprofundada para compreender integralmente as demandas dos municípios consorciados e buscar no mercado as soluções mais eficazes e eficientes. Essa etapa inicial é essencial para garantir que a escolha da solução esteja em plena conformidade com as novas normativas legais e com os princípios da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

3 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo principal da contratação é garantir a oferta regular, equitativa e eficiente de medicamentos, insumos médicos e hospitalares, em alinhamento aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta contratação busca assegurar o cumprimento do direito constitucional à saúde e atender às demandas crescentes, diversificadas e urgentes dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

A judicialização crescente no setor de saúde apresenta um grande desafio para a gestão pública, resultando em custos elevados e demandas emergenciais que comprometem o planejamento e a eficiência orçamentária. Muitos municípios enfrentam dificuldades em atender às ordens judiciais devido à escassez de recursos e à falta de processos estruturados para aquisição de medicamentos de alto custo ou específicos. Essa realidade evidencia a necessidade de soluções integradas que possam mitigar tais problemas, garantindo previsibilidade e segurança no atendimento à população.

Adicionalmente, os desafios no abastecimento de medicamentos e insumos essenciais afetam diretamente a continuidade dos tratamentos, resultando em agravamento de condições de saúde, aumento da pressão sobre os serviços de emergência e sobrecarga nos hospitais. A pandemia de COVID-19 reforçou a urgência de uma logística eficiente para atender às necessidades críticas de saúde pública, com respostas ágeis em situações de crise sanitária.

Por meio deste planejamento, a contratação visa:

- Prover medicamentos e insumos de forma planejada para minimizar demandas judiciais e evitar custos desnecessários.
- Garantir que as unidades de saúde tenham acesso contínuo e seguro aos materiais indispensáveis.
- Otimizar o uso de recursos públicos por meio de processos planejados e eficientes.
- Criar condições para rápida atuação em surtos epidêmicos, pandemias e outras situações críticas.
- Reduzir desigualdades regionais no fornecimento de medicamentos e insumos, principalmente em municípios menores ou com menor capacidade financeira.

Assim, o objetivo da contratação transcende a simples aquisição de produtos, posicionando-se como um componente estratégico para a promoção da saúde e do bem-estar social em alinhamento com os princípios e diretrizes do SUS.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em conformidade com a Constituição Federal, Lei 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A contratação segue as diretrizes estabelecidas para promover a transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Dentre as principais normativas que fundamentam este estudo, destacamos:

- Art. 196 da Constituição Federal de 1988 (CF/88): Determina que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos): Esta lei estabelece as diretrizes gerais para licitações e contratos administrativos, definindo os procedimentos a serem seguidos na aquisição de bens e serviços pelo setor público. Ela é essencial para garantir a legalidade e a transparência em todas as etapas do processo;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
- Lei nº 6.360/1976: Dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, estabelecendo normas para registro, fabricação, comercialização e fiscalização desses produtos;
- Lei nº 9.787/1999: Regulamenta os medicamentos genéricos no Brasil, garantindo sua intercambialidade com medicamentos de referência e promovendo maior acesso da população a medicamentos de qualidade e custo reduzido;
- RDC nº 185/2001: Regulamenta o registro de produtos médicos, estabelecendo requisitos para segurança, eficácia e qualidade dos dispositivos médicos utilizados em ambientes clínicos e hospitalares;
- RDC nº 302/2005: Estabelece normas para o funcionamento de laboratórios clínicos, regulamentando procedimentos de diagnóstico in vitro, garantindo a confiabilidade e qualidade dos exames laboratoriais;
- RDC nº 36/2015: Dispõe sobre Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro, assegurando a qualidade e segurança desses insumos;
- RDC nº 200/2017: Regulamenta o registro de medicamentos, abrangendo critérios técnicos para aprovação e acompanhamento de medicamentos novos e genéricos;
- RDC nº 471/2021: Dispõe sobre a atualização dos registros de medicamentos, promovendo maior agilidade e eficiência nos processos regulatórios;
- RDC nº 509/2021: Estabelece Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde, assegurando conformidade com normas internacionais de qualidade;
- Tabela SIMPRO Nº 153 (Ref. Set e Out): Utilizada como referência para análise de preços de produtos de saúde e medicamentos, permitindo a comparação de custos e margens de desconto no mercado;
- Tabela CMED: Define os preços máximos permitidos para medicamentos no Brasil, regulamentados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), conforme disponível em: Tabela CMED;
- Biblioteca Temática de Medicamentos: Reúne as normativas atualizadas sobre registro, fabricação, distribuição e uso de medicamentos, conforme disponível em: Biblioteca de Medicamentos.

- Lei nº 12.527/2011: Esta lei regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Ela define procedimentos para que cidadãos possam solicitar e receber informações dos órgãos públicos sem necessidade de justificativa, promovendo a transparência e o controle social das atividades governamentais. Além disso, a lei altera estatutos relacionados ao funcionalismo público e revoga legislações anteriores que tratavam do acesso à informação de maneira mais restrita;
- Lei nº 24.313/2023: Esta lei estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências;
- Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
- Decreto nº 11.462/2023: O Decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e oferece diretrizes específicas sobre como as Atas de Registro de Preços

(ARP) devem ser utilizadas pelos órgãos públicos, como instrumento eficiente na contratação de bens e serviços;

- Decreto nº 11.129/2022: Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoa.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO - ART. 18 § 1º, I - LEI 14.133/2021

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, reafirma a necessidade de garantir o acesso contínuo e eficiente a medicamentos, insumos médicos e hospitalares para atender às necessidades dos municípios consorciados. A falta de acesso a esses materiais compromete a qualidade do atendimento nas unidades de saúde, agrava as condições de saúde pública e coloca em risco o direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

A crescente judicialização no setor de saúde também é um problema que reflete a dificuldade em garantir o fornecimento adequado desses insumos, gerando custos elevados, planejamento emergencial e impacto negativo na gestão pública. Além disso, as desigualdades regionais dificultam a oferta equitativa de serviços de saúde, especialmente em municípios menores ou com menor capacidade financeira.

Diante desse cenário, a contratação proposta tem como objetivo mitigar esses problemas, promovendo um processo transparente e abrangente que contemple a aquisição de medicamentos e insumos essenciais para atender tanto demandas rotineiras quanto emergenciais. Essa abordagem é indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos, evitar interrupções nos serviços de saúde e fortalecer o atendimento público nos municípios consorciados.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

A ação proposta é compatível com os princípios da Administração Pública e representa um compromisso estratégico com a promoção da saúde e do bem-estar da população, em conformidade com os preceitos legais e os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

6 – FUNDAMENTOS E ESTRATÉGIAS: TRANSFORMANDO SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA

A aquisição de medicamentos, insumos médicos e hospitalares desempenha um papel estratégico na consolidação de um sistema de saúde pública eficiente e inclusivo. Essa medida é fundamental para assegurar o acesso equitativo a tratamentos e recursos indispensáveis ao atendimento da população, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica.

Diversos estudos e políticas públicas indicam que a oferta contínua de insumos de qualidade em unidades de saúde contribui significativamente para a redução das desigualdades no acesso a serviços essenciais, além de impactar positivamente indicadores como a diminuição de internações evitáveis e a melhoria na qualidade de vida da população atendida.

No Brasil, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica reforça a importância do fornecimento regular de medicamentos como parte integrante das ações de saúde pública, destacando que o acesso a esses itens é um direito dos cidadãos e um dever do Estado. Segundo dados do Ministério da Saúde, a distribuição adequada de medicamentos e insumos hospitalares é um dos pilares para o fortalecimento da atenção primária e para a prevenção de agravos à saúde.

A centralização na aquisição desses itens por meio de consórcios intermunicipais, como no caso do O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, garante maior poder de negociação, padronização de produtos e atendimento às necessidades específicas de cada município consorciado. Essa abordagem integrada fortalece a gestão em saúde pública, promovendo uma utilização racional dos recursos disponíveis e otimizando a logística de distribuição.

Além disso, a disponibilização de insumos médicos de qualidade é determinante para a execução de procedimentos clínicos e hospitalares de maneira segura e eficaz. A ausência ou insuficiência de materiais pode comprometer diagnósticos, tratamentos e intervenções, gerando impactos negativos para a saúde pública e, conseqüentemente, para o desenvolvimento dos municípios consorciados.

A adoção de práticas de governança eficiente, aliada a uma política de compras transparentes e sustentáveis, assegura que o fornecimento de medicamentos e insumos médicos cumpra não apenas os objetivos imediatos de suprir as demandas dos serviços de saúde, mas também contribua para a construção de um sistema mais resiliente, justo e eficaz.

Por fim, investir na aquisição de medicamentos e insumos hospitalares de qualidade reflete o compromisso do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Jequitinhonha com a melhoria contínua da saúde pública nos municípios consorciados. Essa iniciativa representa um passo essencial para reduzir desigualdades, aumentar a qualidade do atendimento e proporcionar uma assistência integral à população.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - ART. 18 §

1º, II - LEI 14.133/2021

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inclusão das contratações no Plano Anual de Contratações (PCA), o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha reafirma o compromisso de garantir que todas as aquisições estejam alinhadas aos objetivos estratégicos de promoção e fortalecimento da saúde pública nos municípios consorciados.

O Consórcio compreende a importância de um planejamento estruturado para a aquisição de medicamentos, insumos médicos e hospitalares, assegurando que tais contratações atendam de forma plena às demandas específicas das redes de saúde e contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde da população. Esse planejamento visa:

- i. Continuidade e qualidade dos serviços de saúde: As aquisições permitirão a manutenção e a ampliação da capacidade de atendimento nos municípios consorciados, garantindo que as unidades de saúde estejam devidamente equipadas para atender à população de forma eficiente e segura.
- ii. Alinhamento às metas de saúde pública: Os itens adquiridos serão direcionados para atender às metas de saúde prioritárias, como a redução da mortalidade infantil, a ampliação da cobertura vacinal e a melhoria na atenção básica.
- iii. Objetivos de sustentabilidade e racionalidade: Promover a utilização responsável dos insumos, buscando práticas de gestão sustentável que garantam o uso racional dos recursos disponíveis e minimizem o desperdício.

A integração entre a contratação e o planejamento estratégico do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha assegura que os investimentos sejam direcionados de forma otimizada, com benefícios que incluem:

- i. Eficiência na alocação de recursos: Um planejamento detalhado possibilita o melhor uso dos recursos financeiros, assegurando que os medicamentos e insumos adquiridos sejam priorizados conforme as necessidades locais e o impacto esperado nos serviços de saúde.
- ii. Transparência e conformidade legal: O alinhamento com o PCA e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 garante a legalidade e a transparência das aquisições, promovendo a confiança nas ações do consórcio e evitando possíveis inconsistências administrativas.
- iii. Fortalecimento do bem-estar e da qualidade de vida: A aquisição de medicamentos e insumos de qualidade contribui diretamente para a melhoria dos serviços de saúde, beneficiando a população atendida e reduzindo as desigualdades no acesso à saúde pública.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do Consórcio Integrado



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha é essencial para garantir que os investimentos em saúde sejam realizados de forma eficaz, resultando na melhoria contínua dos serviços prestados, na redução das desigualdades em saúde e no fortalecimento do bem-estar da população atendida.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, CRITÉRIOS TÉCNICOS E JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO - ART. 18 § 1º, V - LEI 14.133/2021

Para atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha na aquisição de medicamentos, insumos médicos e hospitalares, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores, produtos disponíveis e condições mais vantajosas para a Administração Pública. O levantamento considerou critérios técnicos e estratégicos, como a disponibilidade de produtos regulamentados, garantindo que todos os medicamentos e insumos possuam registro e aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e estejam em conformidade com a legislação sanitária vigente. Além disso, foi avaliada a variedade e qualidade técnica dos seguimentos, contemplando produtos com diferentes especificações técnicas e formas farmacêuticas para atender às demandas diversificadas dos municípios consorciados.

O levantamento também analisou a conformidade com normativas legais e regulatórias, priorizando fornecedores que sigam boas práticas de fabricação e fornecimento, conforme exigido por regulamentações como as RDCs nº 200/2017 e nº 185/2001. A capacidade logística dos fornecedores será um critério essencial, considerando empresas aptas a atender às necessidades dos municípios consorciados com prazos de entrega adequados, custos compatíveis com tabelas referenciais, como a Tabela CMED, SIMPRO, Banco de Preços em Saúde (BPS), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais fornecedores do ramo.

A contratação por licitação permitirá atender de forma centralizada às necessidades dos municípios consorciados, promovendo maior eficiência e padronização no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Além disso, a licitação garantirá a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e isonomia no processo de seleção de fornecedores. A abordagem centralizada também proporcionará economia de escala, permitindo maior poder de negociação e condições econômicas mais vantajosas.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a solução apresentada contempla a aquisição de medicamentos, insumos médicos e hospitalares de alta qualidade, organizados em dois grupos, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação adotará o critério de menor preço por item sobre o preço de referência, com o objetivo de garantir eficiência, flexibilidade e economicidade no atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

A escolha pelo modelo de registro de preços fundamenta-se na extensa lista de itens



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

necessários, que torna inviável listar individualmente cada medicamento ou insumo em um processo licitatório tradicional. Tal abordagem demandaria especificações exaustivas, prejudicaria a competitividade e atrasaria a aquisição, além de limitar a flexibilidade dos municípios consorciados para adquirir os itens conforme suas necessidades específicas.

No SRP, os fornecedores apresentarão propostas indicando o valor do item sobre o preço referência para os itens de seu interesse. Após a homologação e assinatura da ata de registro de preços, os municípios consorciados poderão aderir e requisitar os itens de acordo com suas demandas e disponibilidade orçamentária. Esse modelo garante agilidade, maior poder de negociação e atendimento sob demanda, evitando a aquisição de itens desnecessários ou com especificações que não atendam às realidades locais.

O Pregão Eletrônico através de MENOR PREÇO GLOBAL no SRP é a modalidade mais adequada para essa contratação, pois:

- **Flexibilidade:** Permite que cada município consorciado adquira os itens conforme suas necessidades específicas, evitando desperdício ou estoque desnecessário.
- **Ampla competitividade:** O formato baseado em menor preço por item incentiva a participação de fornecedores de diferentes portes, promovendo a isonomia e a economicidade.
- **Maior poder de negociação:** A negociação por item permite a contratação de itens específicos e a avaliação de diferentes propostas para cada um deles. Isso pode levar a melhores resultados na qualidade dos bens ou serviços adquiridos, além de possibilitar a participação de mais fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos.

O Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema do Ministério da Saúde, constitui uma ferramenta robusta e indispensável no planejamento de aquisições de medicamentos e dispositivos médicos. Alimentado diariamente por órgãos e instituições públicas e privadas, o BPS oferece uma base de dados detalhada que promove transparência e auxilia a administração pública na busca pela economicidade e eficiência nas compras públicas do setor de saúde. Sua finalidade principal é subsidiar decisões baseadas em dados reais de mercado, orientando gestores na definição de parâmetros técnicos e financeiros para processos licitatórios.

Embora o BPS seja atualizado regularmente e desempenhe papel imprescindível no planejamento, desafios significativos emergem em cenários de instabilidade econômica. A inflação elevada, a disparada do dólar e as flutuações nos custos de insumos e componentes importados geram dificuldades no alinhamento entre preços de referência e custos reais de mercado. Muitos medicamentos e insumos dependem de matérias-primas dolarizadas, e a logística enfrenta problemas como aumento nos preços de combustíveis, dificuldades em regiões remotas e interrupções na cadeia global de suprimentos. Esses fatores pressionam os custos e comprometem a previsibilidade dos preços.

Outro ponto crítico é a defasagem de tabelas e bancos oficiais, que podem não acompanhar em tempo real as rápidas oscilações econômicas. Isso pode resultar em parâmetros desatualizados que, por sua vez, levam a processos licitatórios inexecutáveis. A decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que orienta que tabelas privadas, como a SIMPRO, sejam utilizadas apenas como referência comparativa e não como parâmetro exclusivo, reflete uma preocupação legítima com a proteção do interesse público. No entanto,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

essa orientação também ressalta a necessidade de estratégias que contemplem a exequibilidade dos itens contratados diante do cenário atual.

Para mitigar esses desafios, é fundamental integrar múltiplas fontes de referência, como o BPS, a tabela CMED, portais de compras/contratações públicas e pesquisas de mercado atualizadas e tabelas privadas (de forma comparativa e não exclusiva), na construção de uma "cesta de preços aceitáveis". Essa abordagem permite maior aderência à realidade do mercado e reduz os riscos de propostas desertas ou inexequíveis. Adicionalmente, deve-se priorizar o monitoramento contínuo dos preços ao longo da vigência da ata, possibilitando ajustes estratégicos conforme necessário.

Os fornecedores devem ofertar o melhor preço com base em análises realistas de seus custos operacionais e logísticos, considerando fatores como inflação, flutuações cambiais e especificidades regionais. Itens de maior custo ou sensibilidade, como medicamentos essenciais, requerem uma atenção especial para garantir a viabilidade econômica e operacional da contratação.

Por fim, a ARP, ao permitir aquisições baseadas em demandas reais e sem obrigatoriedade de consumo integral, promove eficiência e flexibilidade. Essa característica, aliada ao uso de estratégias robustas de precificação e monitoramento, assegura um processo competitivo e alinhado ao interesse público, mesmo em cenários econômicos desafiadores. Dessa forma, o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha estará preparado para enfrentar os desafios impostos pelas flutuações econômicas, garantindo o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de medicamentos e insumos aos municípios consorciados.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a transparência e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar estabelece critérios rigorosos para a contratação de fornecedores por meio de ata de registro de preços por menor preço global sobre o preço de referência. Cada item fornecido deverá atender a altos padrões de qualidade, eficácia e segurança, em conformidade com as normativas da Anvisa e legislações correlatas, assegurando a eficiência no uso nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica e operacional para atender às demandas dos municípios, garantindo a integridade dos medicamentos e insumos desde o armazenamento até a entrega final.

Condições para a execução do contrato

1. Entrega dos bens: Os medicamentos e insumos deverão ser entregues com apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta contratada. A entrega inicial será considerada provisória, sujeita à verificação pela equipe de fiscalização designada pelo consórcio, que avaliará a correspondência dos itens entregues às especificações contratuais.
2. Substituição de itens não conformes: Produtos que não cumpram as especificações

contratuais poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A empresa contratada terá um prazo de até 7 dias úteis para substituir os itens rejeitados, sem custos adicionais para o consórcio. O descumprimento desta condição poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

3. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será formalizado em até 10 dias úteis após a entrega provisória, mediante a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens fornecidos. Somente após essa aferição rigorosa será autorizada a liberação para uso e inclusão dos produtos no sistema de controle de estoque dos municípios.

4. Condições de armazenamento e transporte: Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues em condições que preservem sua qualidade e integridade, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos pela Anvisa, como temperatura controlada, embalagem adequada e transporte seguro.

5. Manutenção e suporte técnico (quando aplicável): Para itens que exigirem manutenção ou assistência técnica, como equipamentos médicos básicos, o fornecedor deverá garantir suporte técnico durante o período contratual, desde que os problemas sejam decorrentes de falha técnica ou de fábrica, não abrangendo situações de mau uso por parte dos municípios consorciados. Problemas detectados deverão ser resolvidos ou os itens substituídos em até 7 dias úteis, sem custos adicionais para o consórcio. O suporte deverá estar disponível durante o horário comercial, com um canal de comunicação direto para atendimento ágil.

Condições de Pagamento

1. Liquidação da despesa: Após a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, será iniciado o processo de liquidação da despesa, com prazo de até 15 dias úteis, prorrogável por igual período. Durante este prazo, serão verificadas a conformidade da documentação apresentada, validade, dados contratuais, valor correto a ser pago e as retenções tributárias aplicáveis.

2. Correção de inconsistências: Caso sejam identificadas inconsistências ou erros na documentação apresentada, o processo de liquidação será suspenso até que o fornecedor corrija as pendências. Após a regularização, o prazo de liquidação será reiniciado. O fornecedor deve manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, conforme exigido no edital de licitação.

3. Prazo de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a conclusão do processo de liquidação da despesa. Caso ocorra atraso no pagamento por parte do contratante, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, a partir do vencimento do prazo até a data efetiva do pagamento.

Critérios para definição de preços e aplicação do menor preço no SRP

Para assegurar a aderência aos valores de mercado e evitar superfaturamento ou inexequibilidade dos itens contratados, a definição de preços seguirá critérios técnicos rigorosos:

- Responsabilidade pelas Cotações: O ente consorciado que realizar a solicitação de

fornecimento será responsável por realizar cotações de preços aceitáveis, utilizando um modelo padronizado disponibilizado pelo Consórcio. Essas cotações devem refletir os preços médios praticados no mercado para os itens demandados.

- Fontes para Cotações: As cotações deverão considerar as seguintes fontes:
 - Base de dados do Banco de Preços em Saúde (BPS);
 - Tabela CMED, quando aplicável;
 - Propostas de fornecedores reconhecidos no mercado;
 - Outras tabelas oficiais e fontes públicas ou privadas relevantes.
- Documentação e Validação: Todas as cotações deverão ser documentadas e assinadas pelo responsável técnico do ente consorciado, com justificativas detalhadas e relatório do cálculo do valor médio obtido. O documento deverá ser anexado à solicitação de fornecimento para validação posterior pelo consórcio.
- Monitoramento e Auditoria: O Consórcio realizará auditorias periódicas para verificar a aderência das cotações aos valores de mercado. Caso sejam identificadas irregularidades, os entes consorciados deverão apresentar justificativas detalhadas ou realizar correções dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Essas medidas asseguram a utilização correta dos preços homologados e garantem que os valores praticados reflitam as condições reais de mercado, promovendo a economicidade e o alinhamento com as diretrizes legais.

11 – GARANTIA CONTRATUAL

Para o fornecimento de medicamentos, insumos médicos e hospitalares por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), não será exigida garantia contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão baseia-se em considerações técnicas, operacionais e econômicas relacionadas à natureza do objeto e às especificidades do contexto de sua execução.

Os medicamentos, insumos médicos e hospitalares são bens de consumo direto e de uso imediato nas atividades de saúde pública dos municípios consorciados. Diferentemente de obras ou serviços contínuos, que exigem garantias prolongadas de execução ou manutenção, o fornecimento desses itens demanda apenas fiscalização e verificação rigorosa da conformidade dos produtos no momento da entrega, medida suficiente para assegurar a qualidade e a adequação dos materiais fornecidos.

Além disso, o mercado de medicamentos e insumos hospitalares é composto por fornecedores amplamente consolidados, que possuem histórico de atendimento às demandas públicas e estão sujeitos a normas rigorosas da Anvisa, uma vez que este próprio processo licitatório exige o cumprimento de todas as normas dos órgãos de regulação. Essa configuração confere segurança adicional ao processo de aquisição, dispensando a necessidade de garantias contratuais. Nesse contexto, a ausência dessa exigência tem como objetivo promover maior



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

competitividade, incentivando uma ampla participação de fornecedores sérios e comprometidos no processo licitatório e, conseqüentemente, possibilitando propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A exigência de garantia contratual, além de ser desnecessária diante da natureza do objeto, pode impactar negativamente o processo licitatório ao reduzir a competitividade e desestimular a participação de potenciais fornecedores. Isso ocorre porque os custos relacionados à garantia, quando exigida, geralmente são incorporados aos preços finais apresentados nas propostas, elevando o valor global da contratação. Ao optar pela não exigência de garantia contratual, o Consórcio reforça o compromisso com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a viabilidade de propostas mais competitivas e vantajosas.

Para garantir a segurança da Administração Pública, serão adotadas as seguintes medidas:

- Retenção de pagamentos até a verificação da conformidade dos itens entregues.
- Fiscalização rigorosa no momento do recebimento, com designação de equipe especializada para avaliar a qualidade, especificações e validade dos produtos.
- Cláusulas contratuais robustas, incluindo sanções, multas e rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A ausência de garantia contratual simplifica o processo licitatório, reduzindo a burocracia e acelerando a aquisição e distribuição dos medicamentos e insumos. Essa medida é especialmente relevante em um contexto de demandas urgentes, como situações de emergência sanitária, que exigem agilidade e eficiência.

12 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.2.1. Acompanhamento e fiscalização: O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha designará uma equipe de fiscalização responsável por acompanhar o recebimento dos medicamentos, insumos médicos e hospitalares. Essa equipe terá a atribuição de verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e nos documentos complementares, bem como assegurar o cumprimento dos prazos de entrega. Essa fiscalização será fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos.

12.2.2. Comunicação e documentação: Todas as comunicações entre as partes contratantes deverão ser formalizadas por escrito, utilizando-se canais oficiais previamente estabelecidos. Qualquer ocorrência relevante, como problemas identificados no recebimento, dúvidas ou solicitações de esclarecimentos, será registrada de forma clara e objetiva. Alterações no contrato ou notificações deverão ser devidamente documentadas e arquivadas, promovendo a transparência e rastreabilidade em todas as etapas do processo.

12.2.3. Modificações contratuais: Qualquer alteração no contrato original, seja em relação a prorrogações de prazos, alterações quantitativas ou qualitativas nos itens fornecidos, será formalizada por meio de aditivos contratuais, conforme previsto na legislação vigente. Essa prática assegura a flexibilidade necessária para ajustes contratuais sem comprometer a transparência, a legalidade e o equilíbrio entre as partes.

12.2.4. Sanções e penalidades: O contrato estabelecerá cláusulas específicas para aplicação de sanções em casos de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora. Entre as penalidades previstas estão multas, rescisão contratual e outras medidas legais cabíveis, visando assegurar a entrega pontual e em conformidade com as especificações contratuais. A aplicação de sanções será precedida de avaliação criteriosa e obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, protegendo os interesses do consórcio e garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de qualquer parte do objeto contratado não será permitida. Essa decisão é fundamentada na necessidade de garantir que a empresa contratada assuma total controle e responsabilidade sobre todas as etapas do fornecimento de medicamentos, insumos médicos e hospitalares. A vedação à subcontratação facilita a fiscalização por parte do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, assegurando maior segurança jurídica e operacional para a Administração Pública. Além disso, essa medida promove a transparência e simplificação do processo licitatório, permitindo uma avaliação precisa e objetiva das propostas e minimizando riscos de inconsistências contratuais ou compromissos com terceiros.

14 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18 § 1º, VIII - LEI 14.133/2021

No contexto da contratação para o fornecimento de medicamentos, insumos médicos e hospitalares por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), optou-se pela promoção de menor preço por item, conforme a legislação vigente.

O parcelamento da solução é a regra, conforme disposto na alínea B, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deva ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Devido às peculiaridades do fornecimento ora em planejamento, o parcelamento se mostra vantajoso para a solução que se constitui, uma vez que, a aquisição poderá ser executada por várias empresas qualificadas, prevalecendo ainda o princípio da proposta mais vantajosa, buscando maximizar os princípios da racionalidade administrativa e da eficiência, inclusive facilitando a competitividade, apresenta-se justificativa para o parcelamento da solução.

15 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Para assegurar a seleção de fornecedores capacitados, os seguintes critérios técnicos serão adotados:

- **Qualidade e conformidade:** Serão priorizados fornecedores que garantam produtos de qualidade certificada, registrados nos órgãos reguladores competentes e adequados às especificações exigidas no edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- Capacidade logística: O fornecedor deverá comprovar capacidade de atender à demanda dos municípios consorciados com eficiência, respeitando os prazos de entrega e assegurando a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.
- Economia e competitividade: A avaliação considerará o equilíbrio entre preço e qualidade, incentivando propostas que ofereçam o melhor custo-benefício sem comprometer a segurança e eficácia dos produtos.
- Capacidade operacional: Será analisada a infraestrutura do fornecedor, incluindo capacidade de atender à escala de fornecimento exigida pelo consórcio e de garantir suporte técnico em caso de problemas relacionados aos itens fornecidos.

16 – RACIONALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) está alinhada à necessidade contínua e variável de medicamentos e insumos nos municípios consorciados. O SRP proporciona flexibilidade, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a demanda real, sem a necessidade de estoques excessivos ou compromissos fixos de

aquisição. Essa abordagem reduz riscos financeiros e operacionais, assegurando eficiência no uso dos recursos públicos.

17 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação para o fornecimento de medicamentos, insumos médicos e hospitalares foi planejada como uma ação independente e autossuficiente, não necessitando de contratações correlatas ou interdependentes. Essa decisão está fundamentada nas seguintes considerações técnicas e operacionais:

- Os medicamentos e insumos hospitalares são itens específicos e de uso direto, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades de saúde pública dos municípios consorciados. Esses itens são autônomos em sua aplicação, não exigindo integração com outros serviços ou produtos para desempenhar suas funções, seja no contexto terapêutico, diagnóstico ou de suporte hospitalar.
- A natureza clara e bem definida do objeto da contratação permite que o processo licitatório seja conduzido de forma simplificada e transparente, sem a necessidade de dependências externas. Isso reduz a complexidade administrativa, facilita a fiscalização e melhora o controle sobre os prazos, a qualidade e a entrega dos produtos contratados. Qualquer tentativa de vincular essa contratação a outros contratos poderia introduzir riscos operacionais e administrativos desnecessários, comprometendo a eficiência do processo.
- Além disso, os custos logísticos já deverão estar incluídos na proposta comercial apresentada pelos fornecedores, eliminando a necessidade de contratos complementares para transporte, distribuição ou acondicionamento dos itens. Essa abordagem assegura que os medicamentos e insumos serão entregues diretamente nos pontos requisitados, prontos para uso imediato pelas unidades de saúde dos municípios consorciados.
- Outro aspecto crucial é a continuidade dos serviços de saúde. Dependências de outros contratos poderiam gerar atrasos na entrega dos insumos e medicamentos, comprometendo o atendimento nas unidades de saúde, especialmente em situações de emergência ou de alta demanda. A autonomia desta contratação garante a agilidade necessária para atender às necessidades da população de forma eficaz e no tempo adequado.

Portanto, a aquisição de medicamentos, insumos médicos e hospitalares foi estruturada como uma ação independente, sem interdependências com outras contratações. Essa abordagem assegura que o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha se concentre na eficiência do processo, garantindo a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e a execução contínua dos serviços de saúde pública sem complicações ou atrasos adicionais.

18 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART. 18 § 1º, X - LEI 14.133/2021

Para a contratação pretendida, não será necessária a adoção de medidas prévias no âmbito da Administração do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha. O consórcio designará servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato, garantindo o acompanhamento e a fiscalização adequada da execução contratual, em

conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

19 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ART. 18 § 1º, XII - LEI 14.133/2021

A contratação para o fornecimento de medicamentos, insumos médicos e hospitalares apresenta potenciais impactos ambientais, como a geração de resíduos sólidos (embalagens, materiais descartáveis) e emissões de gases de efeito estufa no transporte. Para mitigar esses impactos, serão orientados os municípios consorciados a adotar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a RDC nº 222/2018 da Anvisa, promovendo o descarte adequado de materiais utilizados, como seringas, cateteres e outros itens descartáveis.

Além disso, serão incentivados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis, transporte eficiente e produção que minimize o consumo de recursos naturais. O correto manejo de resíduos será reforçado por meio de orientações específicas e requisitos contratuais que priorizem a conformidade ambiental, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

20 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18 § 1º, IX - LEI 14.133/2021

A contratação em tela busca garantir a disponibilidade contínua de insumos essenciais para as unidades de saúde dos municípios consorciados, promovendo eficiência operacional e redução de desperdícios. Pretende-se assegurar a equidade no acesso a esses materiais, especialmente em localidades com menor capacidade financeira, garantindo conformidade com normas sanitárias e qualidade nos produtos fornecidos. Além disso, visa otimizar a gestão dos recursos públicos, criar condições para respostas ágeis a emergências de saúde pública e incentivar práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos. Essa abordagem fortalece a gestão integrada de saúde, amplia o poder de negociação do consórcio e promove impactos positivos diretos na qualidade do atendimento e na saúde pública regional.

21 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - ART. 18 § 1º, XIII - LEI 14.133/2021

A contratação planejada para o fornecimento de medicamentos, insumos médicos e hospitalares por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se adequada e estrategicamente alinhada à necessidade dos municípios consorciados. A modalidade de SRP é particularmente eficaz, pois oferece flexibilidade para atender à variabilidade da demanda, otimizando recursos financeiros e logísticos ao mesmo tempo em que garante agilidade na aquisição de itens essenciais para a saúde pública.

A estruturação do processo licitatório, fundamentada em ampla pesquisa de mercado e adoção do critério de menor preço por item, possibilita a seleção de propostas mais vantajosas, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e competitividade.

Adicionalmente, a contratação observa todas as diretrizes legais aplicáveis, incluindo a previsão de medidas de sustentabilidade ambiental, estratégias para mitigar flutuações econômicas e o alinhamento com normativas sanitárias da ANVISA. Com isso, garante-se que os insumos adquiridos atendam às exigências de qualidade e segurança, ao mesmo tempo em que se



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

promove a economicidade e se assegura a continuidade dos serviços de saúde pública nos municípios consorciados.

Portanto, o modelo proposto não apenas atende de forma eficaz às necessidades a que se destina, como também promove a gestão racional dos recursos públicos, conferindo segurança jurídica, técnica e operacional ao processo de contratação.

22 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ART. 18 § 1º, IV - LEI 14.133/2025

O Anexo I.A deste Estudo Técnico Preliminar apresenta as estimativas das quantidades necessárias para a contratação de medicamentos, insumos médicos e hospitalares, totalizando uma previsão de 88.398.185 unidades a serem adquiridas.

Este planejamento inclui um valor inicial referencial SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019 considerando o preço unitário referencial dos itens, conforme apresentado no Termo de Referência do presente instrumento.

Essa estimativa foi fundamentada em parâmetros realistas de saúde pública, considerando que o Brasil é líder no consumo de medicamentos na América Latina. O cenário nacional apresenta uma crescente demanda por insumos e medicamentos contínuos, o que reflete diretamente nas necessidades de aquisição desses itens. Os valores foram validados com base em análises históricas de consumo em municípios de porte similar, ajustados para atender às necessidades específicas dos consorciados.

Aplicando o consumo médio mensal por habitante à população total de habitantes, as quantidades totais por segmento foram ajustadas, resultando em um total de habitantes considerados para o cálculo.

É importante salientar que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) com base nesse cálculo permite flexibilidade no atendimento, assegurando que cada município possa requisitar os itens necessários sem estar vinculado ao consumo do total registrado. Isso garante que a estimativa de 88.398.185 unidades a serem adquiridas esteja sempre alinhada às necessidades reais dos municípios consorciados.

Por todo exposto, a projeção supramencionada, 70%, reflete o compromisso do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha em atender ao crescimento populacional e garantir resiliência operacional, assegurando que os municípios consorciados possam continuar a oferecer serviços de saúde pública de qualidade, mesmo diante de cenários adversos ou de grande demanda.

23 – ESTIMATIVAS DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO – ART. 18 § 1º, VI - LEI 14.133/2021

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019³

24 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo técnico preliminar, elaborado em conformidade com os requisitos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, buscou fundamentar tecnicamente a necessidade e viabilidade da contratação para o fornecimento de medicamentos, insumos médicos e hospitalares destinados aos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

3 ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

A análise realizada demonstrou a relevância estratégica dessa aquisição para garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas de saúde pública, assegurando o acesso a produtos essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde. A modalidade de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando o critério de menor preço por item, foi identificada como a mais adequada para assegurar flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Foram contemplados aspectos cruciais, como a mitigação de riscos, impactos ambientais, alinhamento com a legislação vigente e a garantia de qualidade e tempestividade na entrega dos itens contratados. Além disso, o planejamento da contratação como ação autônoma e a não exigência de garantias contratuais visam simplificar o processo licitatório e ampliar a competitividade, sem prejuízo ao controle de qualidade e à fiscalização.

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, por meio deste planejamento, reafirma seu compromisso com a promoção da saúde pública nos municípios consorciados, alinhando suas ações aos princípios de eficiência, economicidade e transparência. Dessa forma, busca-se não apenas suprir as necessidades identificadas, mas também contribuir para o fortalecimento da rede de saúde pública, garantindo o atendimento digno e de qualidade à população.

25 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica detalhada com base nos dados do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação para fornecimento de medicamentos, insumos médicos e hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de menor preço por item, é viável e adequado para atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

A viabilidade técnica fundamenta-se na especificidade do objeto, no planejamento estratégico e nos critérios definidos para garantir qualidade, economicidade e eficiência. O modelo de contratação oferece flexibilidade para atender demandas diversificadas ao longo da vigência da ata, assegurando o uso racional dos recursos públicos e alinhamento às necessidades dos entes consorciados. A ampla capacidade técnica e logística do mercado fornecedor reforça a expectativa de sucesso do certame, enquanto a ausência de interdependências contratuais simplifica a execução e gestão do processo.

Diante disso, declaramos que a presente contratação é viável e estratégica, promovendo a melhoria na prestação de serviços de saúde e atendimento eficiente às demandas dos municípios consorciados. Todos os detalhes da aquisição serão especificados no Termo de Referência, Edital e documentos complementares, os quais deverão ser cuidadosamente analisados pelos interessados para pleno entendimento das condições e requisitos estabelecidos.

Diamantina/MG, 25 de fevereiro de 2026

Leila Alves Ferreira
Auxiliar Administrativa do CIM JEQUITINHONHA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Diante do exposto, em virtude dos dados contabilizados, bem como da utilização de critério objetivo para definição das porções, justifica-se o quantitativo apurado no presente procedimento licitatório, estando perfeitamente em consonância com os ditames legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Inobstante, cabe-se mencionar que fora realizado procedimento de IRP, previsto no artigo 86, caput, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando que Órgãos alheios ao CIM JEQUITINHONHA integrem a presente licitação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para provimento de logística de recursos de saúde destinados ao abastecimento dos municípios do Polo 1 e 5 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, em parceria com os municípios consorciados, dá início ao processo de planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, apresentando os estudos preliminares para a contratação de soluções que satisfaçam as necessidades descritas neste estudo.

Este planejamento visa a realização de uma análise aprofundada para compreender integralmente as demandas dos municípios consorciados e buscar no mercado as soluções mais eficazes e eficientes. Essa etapa inicial é essencial para garantir que a escolha da solução esteja em plena conformidade com as novas normativas legais e com os princípios da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo principal da contratação é garantir a oferta regular, equitativa e eficiente de medicamentos, insumos médicos e hospitalares, em alinhamento aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta contratação busca assegurar o cumprimento do direito constitucional à saúde e atender às demandas crescentes, diversificadas e urgentes dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

A judicialização crescente no setor de saúde apresenta um grande desafio para a gestão pública, resultando em custos elevados e demandas emergenciais que comprometem o planejamento e a

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml sol. pediátrico	Frc	15000
2	Acebrofilina 50mg/5ml sol. Adulto	Frc	15000
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável ampola de 1ml.	Ampola	2000
4	Acetilcisteína 20mg/ml soL. PED	Frc	10000
5	Acetilcisteína 40mg/ml sol. AD.	Frc	10000
6	Acetilcisteína 600mg - Envelope 5g	Envel.	10000
7	Aciclovir 200mg	Comp	50000
8	Aciclovir 50mg/g (5%) creme bisnaga de 10g	Bisn.	4000
9	Acido ascórbico 100mg/ml, Injetável ampola 5ml	Ampola	4000
10	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp	1.200.000
11	Ácido ascórbico 200mg/ml sol. oral 20ml	Frc	3000
12	Ácido ascórbico 500mg	Comp	15000
13	Ácido fólico 5mg	Comp	300000
14	Ácido tranexâmico 250mg	Comp	15000
15	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. injetável ampola 5ml	Ampola	10000
16	Ácido Valpróico 250mg	Caps	50000
17	Ácido Valpróico 500mg	Caps	50000
18	Adenosina 6mg/2ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	3000
19	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml ampola 1ml	Ampola	20000
20	Água para injeção solução injetável estéril e apirogênica ampola de 10ml	Ampola	200000
21	Água para injeção estéril e apirogênica sistema fechado 500ml	Bolsa/Frasco	5000
22	Albendazol 400mg	Comp	50000
23	Albendazol 40mg/ml Frasco de 10ml	Frc	15000
24	Alendronato de sódio 70mg	Comp	70000
25	Alopurinol 100mg	Comp	150000
26	Alopurinol 300mg	Comp	50000
27	Alprazolam 0,5mg	Comp	50000
28	Alprazolam 2mg	Comp.	200000
LOTE 02			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico	Frc	15000
2	Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto	Frc	15000
3	Aminofilina 100mg	Comp	30000
4	Amiodarona 100mg	Comp	20000
5	Amiodarona 200mg	Comp	40000
6	Amitriptilina 25mg	Comp	25000
7	Amitriptilina 75mg	Comp	25000
8	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg	Comp	300000
9	Amoxicilina +Clavulanato de potássio 400+57 mg 70ml	Frc	8000
10	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 150ml	Frc	20000
11	Amoxicilina 500mg	Caps	100000

12	Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 1000 mg + 200mg pó sol. Injetável	Frasco-ampola	8000
LOTE 03			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Ampicilina sódica 1000mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	3000
2	Ampicilina 500mg	Caps	8000
3	Ampicilina sódica 1g + sulbactan 0,5g frasco ampola 3,2ml	Frasco-ampola	3000
4	Anlodipino 10mg	Comp	300000
5	Anlodipino 5mg	Comp	300000
6	Aripiprazol 10mg	Comp	10000
7	Aripiprazol 15mg	Comp	10000
8	Atenolol 25mg	Comp	300000
9	Atenolol 50mg	Comp	300000
10	Atorvastatina cálcica 10mg	Comp	30000
11	Atorvastatina cálcica 20mg	Comp	30000
12	Atorvastatina cálcica 40mg	Comp	10000
13	Atropina Sulfato 0,25mg/ml, injetável ampola 1ml	Ampola	5000
14	Azitromicina 500mg	Comp	150000
15	Azitromicina 500mg pó liof. Sol. Injetável	Frasco-Ampola	3000
16	Azitromicina 600mg (40mg/ml) pó susp. de 15ml	Frc	10000
17	Azitromicina 900mg (40mg/ml) pó susp. de 22,5ml	Frc	3000
18	Benzafibrato 200mg	Comp	10000
19	Benzilpenicilina 1.200.000UI pó para solução injetável	Frasco-Ampola	15000
20	Benzilpenicilina 600.000UI pó para solução injetável	Frasco-ampola	10000
21	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000ui, Injetável	Frasco-Ampola	10000
22	Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina procaína 100.000ui +300.000ui, pó Injetavel	Frasco-ampola	10000
23	Benzoilmetronidazol 40mg/ML, Suspensão Oral 120ml	Frc	3000
24	Betaistina 16mg	Comp	6000
25	Betametasona dipropionato 5mg/ml +betametasona fosfatodissodico 2mg/ml ampola de 1ml	Ampola	10000
26	Bicarbonato de Sódio 8,4% (8,4mg/ml) -frasco 250ml	Frasco	8000
27	Bicarbonato de Sódio 8,4% (8,4mg/ml) -Injetável 10ml	Ampola	10000
28	Biperideno 2mg	Comp	50000
29	Bisulfato de Clopidogrel 75mg	Comp	150000
30	Brimonidina 2 mg/ml colírio c/ 5mL	Frc	15000
LOTE 04			

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Brometo de butilescopolamina 20mg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	10000
2	Brometo de butilescopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500/ml solução injetável - ampola de 5ml	Ampola	30000
3	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml –solução p/ inalação 20ml	Frc	4000
4	Bromoprida 10mg	Comp	150000
5	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	Frc	10000
6	Bromoprida 5mg/ml solução injetável I.M./I.V ampola de 2ml	Ampola	15000
7	Bupropiona 150mg	Comp	20000
8	Bupropiona 300mg	Comp	15000
9	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10/250mg	Comp	100000
10	Butilbrometo de escopolamina 10mg	CPR	60000
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml sol. Oral 20ml	Frc	5000
12	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml, sol. Oral 20ml	Frc	5000
13	Captopril 25mg	Comp	1000000
14	Captopril 50mg	Comp	1000000
15	Carbamazepina 200mg	Comp	300000
16	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	Frc	10000
17	Carbamazepina 400mg	Comp	10000
LOTE 05			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Carbocisteína 20mg/ml xarope 100ml	Frc	8000
2	Carbocisteína 50mg/ml xarope 100ml	Frc	8000
3	Carbonato de cálcio 1.250mg (correspondente a 500mg de calcio elementar) + colecalciferol 200UI	Comp	100000
4	Carbonato de cálcio 1.250mg (correspondente a 500mg de calcio elementar) + colecalciferol 400UI	Comp	10000
5	Carbonato de cálcio 500mg	Comp	100000
6	Carbonato de Litio 300mg	Comp	80000
7	Carisoprodol + paracetamol + cafeína + diclofenaco 300 + 125 + 50 + 30mg comp	Comp	10000
8	Carvedilol 12,5mg	Comp	200000
9	Carvedilol 25mg	Comp	200000
10	Carvedilol 3,125mg	Comp	300000
11	Carvedilol 6,25mg	Comp	300000
12	Cefalexina 1000mg	Comp	10000
13	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral 100ml	Frc	8000
14	Cefalexina 500mg	Comp	60000

15	Cefalotina 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola	6000
16	Cefazolina sódica 1g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	6000
17	Ceftriaxona Sódica 1g pó susp. IV/IM	Frasco-ampola	10000
18	Ceftriaxona Sódica 500mg /IV FR/AMP	Frasco-ampola	10000
19	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 + 0,64 + 2,5mg/g creme derm 30g	TB	4000
20	Cetoconazol 200mg	Comp	50000
21	Cetoconazol 20mg creme dermatológico30g	Bisn	10000
22	Cetoconazol 20mg/ml shampoo	Frc	6000
LOTE 06			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Cetoprofeno 100mg pó lióf. Injetável IV	Frasco-ampola	8000
2	Cetoprofeno 50mg/ml, sol. Injetável IMampola 2ml	Ampola	12000
3	Ciclobenzaprina 5mg	Comp	10000
4	Cilostazol 100mg	Comp	50000
5	Cilostazol 50mg	Comp	50000
6	Cinarizina 25mg	Comp	10000
7	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável bolsa de 100ml	Frasco	5000
8	Ciprofloxacino 500mg	Comp	100000
9	Citalopram 20mg	Comp	80000
10	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 10ml	Ampola	5000
11	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 2ml	Ampola	5000
12	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 5ml	Ampola	5000
13	Tamoxifeno 20mg	Comp	10000
14	Claritromicina 500mg	Comp	15000
15	Clindamicina 150mg/ml, Solução Injetavel ampola 4ml	Ampola	2500
16	Clomipramina 25mg	Comp	80000
17	Clonazepam 2,5mg/MI Solução Oral 20ml	Frc	14000
18	Clonazepam 0,5mg	Comp	50000
19	Clonazepam 2mg	Comp	800000
20	Clonidina 150mcg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	5000
21	Cloreto de Potássio 10% (100mg/ml) injetável - ampola 10ml	Ampola	10000
22	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml) sol.Nasal 125ml	Frc	5000
23	Cloreto de Sódio 20% injetável ampola 10ml	Ampola	10000
24	Cloreto de Sódio 9% injetável ampola 10ml	Ampola	50000
25	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml -ampola 1ml	Ampola	20000

26	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% (5mg/ml)+ Glicose 8% (80mg/ml) - 4ml	Ampola	5000
27	Clindamicina 300mg	Comp	10000
28	Dobutamina 12,5mg/ml –ampola 20ml	Ampola	4000
29	Dorzolamida + Maleato detimolol - solução oftálmica - Frc c/5ml	Frc	2000
30	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) + adrenalina 9,1mcg/ml (1:200.000) - solução injetável 20ml	Frasco	2500
31	lidocaína 2% (20mg/ml) -SV. FR 20ml	Frasco	5000
32	Metoclopramida 5mg/ml -ampola de 2ml	Ampola	20000
33	Naloxona 0,4mg/ml ampolade 1ml	Ampola	2500
34	Ondansetrona 2mg/ml -ampola de 2ml	Ampola	30000
35	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comp	100000
36	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml -ampola 2ml	Ampola	20000
37	Clorpromazina 40mg/ml solução oral 20ml	Frc	2000
LOTE 07			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Clorpromazina 100mg	Caps	50000
2	Clorpromazina 25mg	Caps	50000
3	Clorpromazina 5mg/ml solução injetável ampola 5ml	Frasco- ampola	5000
4	Clortalidona 50mg	Caps	50000
5	Codeína 30mg	Caps	20000
6	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, pomada, bisnaga 30g	Bisn	10000
7	Colagenase 0,6U/g pomada, bisnaga 30g	Bisn	15000
8	Complexo B	Comp	100000
9	Complexo B solução injetável (Vit. B1 4mg/ml + vit. B2 1mg/ml + Vit. B6 2mg/ml + vit. B3 20mg/ml + pró-vit B53mg/ml) ampola de 2ml	Ampola	15000
10	Complexo B xarope 100ml	Frc	6000
11	Dapagliflozina 10mg	Comp	10000
12	Desloratadina 5mg	Comp	30000
13	Desloratadina 5mg/ml xarope 100ml	Frc	8000
14	Desvenlafaxina 50mg	Comp.	6000
15	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml	Frc	6000
16	Dexametasona 4mg	Comp	60000
17	Dexametasona creme 1mg/g bisnaga de 10g	Bisn	10000
18	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml solução injetável - ampola 1ml	Ampola	6000
19	Dexclorfeniramina + betametasona 0,4 +0,05mg/ml XPE	Frc	8000
20	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml- sol ora 100ml	Frc	8000
21	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	200000
22	Diazepam 10mg	Comp	400000
23	Diazepam 5mg	Comp	400000
LOTE 08			

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Diazepan 5mg/ml solução injetável ampola de 2ml	Ampola	20000
2	Diclofenaco Resinato 15mg/ml gotas 20ml	Frc	2000
3	Diclofenaco de sódio 25mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampola	30000
4	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comp	200000
5	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel 60g	Tube	3000
6	Diclofenaco potássico 50mg	Comp	18000
7	Digoxina 0,25mg	Comp.	150000
8	Diltiazem 30mg	Comp.	200000
9	Diltiazem 60mg	Comp	150000
10	Dimenidrinato 3mg/ml+piridoxina 5mg/ml+glicose 100mg/ml+frutose 100mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampola	5000
11	Isossorbida sublingual 5mg	Comp	50000
12	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	Comp	200000
13	Diosmina 900mg + hesperidina 100mg	Comp	10000
14	Dipirona + cafeína + orfenadrina 300mg+ 35mg + 50mg	Comp	12000
15	Dipirona 500mg	Comp	1.500.000
16	Dipirona 500mg/ml - injetável ampola 2ml	Ampola	100000
17	Dipirona 500mg/ml sol. oral 10ml	Frcs	80000
18	Donepezila 5mg	Comp	5000
19	Doxazosina 4mg	Comp	5000
20	Doxiciclina 100mg	Comp	10000
21	Ducosato de sodio 60mg + bisacodil 5mg	Comp	30000
22	Duloxetina 30mg	Comp	20000
23	Duloxetina 60mg	Comp	20000
LOTE 09			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Enalapril 10mg	Comp	900000
2	Enalapril 5mg	Comp	900000
3	Enoxaparina 20mg sol injetável seringa	Ampola	15000
4	Enoxaparina 40mg sol injetável seringa	Ampola	15000
5	Enoxaparina 60mg sol injetável seringa	Ampola	15000
LOTE 10			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Enoxaparina 80mg sol injetável seringa	Ampola	15000
2	Ertapenem 1g	Frasco-ampola	1000
3	Esomeprazol magnésico 20mg	Comp	10000
4	Esomeprazol magnésico 40mg	Comp	10000
5	Espironolactona 100mg	Comp	20000
6	Espironolactona 50mg	Comp	100000

7	Fenitoína 100mg	Comp	50000
8	Fenitoína 50mg/ml Injetável - ampola 5ml	Ampola	10000
9	Fenobarbital 100mg	Comp	300000
10	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frc	10000
11	Fenobarbital sódico 100mg/ml - ampola 2ml	Ampola	30000
12	Fenofibrato 200mg	Caps	10000
13	Fenoterol 100mcg/dose frasco com 10mL (200 doses)	Frc	2000
14	Fibrinase Com Clorafenicol 30g	Tubo	1000
15	Finasterida 5 mg	Comp	40000
16	Fitomenadiona 10mg/mL sol. Injetável -ampoala 1 ml	Ampola	6000
17	Fluconazol 150mg	Comp	80000
18	Fluoxetina 20mg	Caps	300000
19	Fosfato de Codeína 30mg/ml ampola de 2ml	Ampola	2000
20	Furosemida 10mg/ml - injetável ampola 2ml	Ampola	40000
21	Furosemida 40mg	Comp	500000
LOTE 11			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Gabapentina 300mg	Comp	15000
2	Gentamicina 40mg/ml, Solução Injetável ampola 1ml	Ampola	5000
3	Gentamicina 80mg/2ml, Solução Injetável ampola 2ml	Ampola	5000
4	Glibenclamida 5mg	Comp	200000
5	Gliclazida 30mg	Comp	200000
6	Gliclazida 60mg	Comp	300000
7	Gliconato De Cálcio 10% (100mg/ml), Solução Injetável 10ml	Ampola	2500
8	Glicose 50% (500mg/ml) ampola 10ml	Ampola	80000
9	Glimepirida 2mg	Comp	40000
10	Haloperidol 1mg	Comp	50000
11	Haloperidol 2mg/ml – solução oral 20ml	Frc	10000
12	Haloperidol 5mg	Comp	100000
13	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	10000
14	Haloperidol Decanoato 50mg/ml (70,52mg) solução injetável ampola de 1ml	Ampola	3000
15	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml ampola de 4ml	Ampola	5000
16	Heparina Sódica 5.000ui/ml injetável -ampola 5ml	Ampola	4000
17	Heparina sódica 5.000ui/0,25ml solução injetável subcutânea ampola de 0,25ml	Ampola	4000
18	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	500000
19	Hidrocortisona succinato de sódio 100mg pó para sol. Injetável	Frasco-ampola	4000
20	Hidrocortisona succinato de sódio 500mg pó para sol. Injetável	Frasco-ampola	4000

21	Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 20mg/ml De Ferro III, Uso Endovenoso - ampola 5ml	Ampola	10000
22	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml	Frc	3000
23	Ibuprofeno 300mg	Comp	200000
24	Ibuprofeno 600mg	Comp	200000
25	Imipramina 25mg	Comp	60000
26	Indapamida 1,5mg	Comp	20000
LOTE 12			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Itraconazol 100mg	Caps	50000
2	Ivermectina 6mg	Comp	20000
3	Lactulose 667mg/ml solução oral 120ml	Frc	6000
4	Lamotrigina 50mg	Comp	10000
5	Levanlodipino 2.5mg	Comp	6000
6	Levetiracetam 250mg	Comp	10000
7	Levofloxacino 500mg	Comp	60000
8	Levofloxacino 5mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	2000
9	Levofloxacino 750mg	Comp	12000
10	Levomepromazina 100mg	Comp	60000
11	Levomepromazina 25mg	Comp	60000
12	Levomepromazina 4% (40mg/ml) solução oral 20ml	Frc	2000
13	Levotiroxina 100mcg	Comp	50000
14	Levotiroxina 112mcg	Comp	30000
15	Levotiroxina 125mcg	Comp	30000
16	Levotiroxina 50mcg	Comp	100000
17	Levotiroxina 75mcg	Comp	100000
18	Levotiroxina 88mcg	Comp	40000
19	Lidocaina 2% (20mg/g) gel 30g	Tb	6000
LOTE 13			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Loperamida 2mg	CPR	10000
2	Loratadina 10mg	Comp	100000
3	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	Frc	6000
4	Losartana 100mg	Comp	20000
5	Losartana 50mg	Comp	3.000.000
6	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml- ampola de 1ml	Ampola	3000
7	Mebendazol 100mg	Comp	80000
8	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml	Frc	12000
9	Meloxicam 15mg	Comp	6000
10	Memantina 10mg	Comp	6000
11	Metformina 500mg	Comp	500000
12	Metformina 500mg liberação prolongada	Comp	300000

13	Metformina 850mg	Comp	600000
14	Metildopa 250mg	Comp	150000
15	Metildopa 500mg	Comp	150000
16	Metoclopramida 10mg	Comp	150000
17	Metoclopramida 4 mg/ml gotas 10ml	Frc	20000
18	Metoprolol 1mg/ml, Solução Injetavel ampola 5ml	Ampola	6000
19	Metoprolol 100mg	Comp	40000
20	Metoprolol 25mg	Comp	100000
21	Metoprolol 50mg	Comp	100000
22	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g	Tube	8000
23	Metronidazol 250mg	Comp	40000
24	Metronidazol 5mg/ml solução injetável 100ml	Frasco-Bolsa	4000
25	Miconazol creme vaginal 20mg/g,bisnaga com 80g com 14 aplicadores	Crema	3000
26	Miconazol 20mg/g Crema dermatológico Bisnaga 28g	Bisn	2000
27	Midazolam 15mg	Comp	10000
28	Midazolam 5mg (1mg/ml) – ampola 5ml	Ampola	8000
29	Midazolam 15mg (5mg/ml) – ampola 3ml	Ampola	8000
30	Midazolam 50mg (5mg/ml) – ampola10ml	Ampola	8000
31	Mirtazapina 15mg	Comp	20000
32	Mirtazapina 30mg	Comp	15000
33	Mirtazapina 45mg	Comp	10000
34	Morfina 0,1mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola	10000
35	Morfina 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola	10000
36	Morfina 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola	10000
37	Morfina 1mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	10000
38	Morfina Sulfato 10mg	Caps	30000
39	Morfina Sulfato 30mg	Caps	30000
40	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g 10g	Tube	50000

LOTE 14

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Nifedipino 10mg	Caps	50000
2	Nifedipino 20mg	Comp	50000
3	Nifedipino 20mg retard	Comp	500000
4	Nimesulida 100mg	Comp	200000
5	Nimesulida 50mg/ml- solução oral 15ml	Frc	2000
6	Nistatina 100.000UI/g + óxido zinco 200mg/g 60g	Bisn	25000
7	Nistatina 100.000 UI/ml susp. oral 50ml	Frc	5000
8	Nitroglicerina 25mg (5mg/ml) solução injetável ampola de 5ml	Ampola	2000
9	Nitroprusseto de sódio 50mg pó sol.injetável + diluente - ampola 2ml	Frasco	2000

10	Norfloxacino 400mg	Comp	30000
11	Nortriptilina 10mg	Caps	10000
12	Nortriptilina 25mg	Caps	25000
13	Nortriptilina 50mg	Caps	25000
14	Olanzapina 10mg	Comp	10000
15	Olanzapina 2,5mg	Comp	10000
16	Olanzapina 5mg	Comp	10000
17	Óleo mineral 100mg/ml frasco 100ml	Frc	14000
18	Olmesartana + hidroclorotiazida +anlodipino 40mg +25 mg +10 MG	Comp	14000
19	Olmesartana 20mg	Comp	80000
20	Olmesartana 40mg	Comp	80000
21	Omeprazol 40mg pó liof. Solução injetável + diluyente	Frasco- ampola	20000
LOTE 15			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Omeprazol 20mg	Comp	3000000
2	Omeprazol 40mg	CPR	20000
3	Ondansetrona 4mg	Comp	250000
LOTE 16			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Ondansetrona 8mg	Comp	1.000.000
2	Oxalato de escitalopram 10mg	Comp	60000
3	Oxalato de escitalopram 15mg	Comp	40000
4	Oxalato de escitalopram 20mg	Comp	40000
5	Oxcarbamazepina 300mg	Comp	10000
6	Oxcarbamazepina 600mg	Comp	8000
7	Oxcarbapazepina 60mg/ml susp oral 100ml	Frc	2000
LOTE 17			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Pantoprazol 20mg	Comp	400000
2	Pantoprazol 40mg	Comp	20000
3	Paracetamol 500mg + Fosfato de codeína 30mg	Comp	20000
4	Paracetamol 200mg/ml gotas	Frc	40000
5	Paracetamol 500mg	Comp	500000
6	Paracetamol 750mg	Comp	100000
7	Paroxetina 20mg	Comp	10000
8	Permetrina 10mg/ml loção dermatológica, Frc de 60ml	Frc	4000
9	Permetrina 50mg/ml loção dermatológica, Frc de 60ml	Frc	3000
10	Picossulfato de sódio monoidratado 7,5mg/ml sol. oral 30ml	Frc	3000

11	Piperacilina + tazobactam 4,5g	Frasco-Ampola	2000
12	Prednisolona 20mg	Comp	6000
13	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 100ml	Frc	5000
14	Prednisona 20mg	Comp	150000
15	Prednisona 5mg	Comp	150000
16	Pregabalina 150mg	Comp	30000
17	Pregabalina 75mg	Comp	30000
18	Propofol 1% (10mg/ml) ampola 20ml	Ampola	3000
19	Propranolol 40mg	Comp	400000
20	Quetiapina 25mg	Comp	100000
21	Quetiapina 50mg	Comp	100000
22	Rifamicina sódica 10mg/ml spray solução tópica 20ml	Frs	1000
23	Risperidona 1mg	Comp	30000
24	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml	Frc	2000
25	Risperidona 2mg	Comp	30000
26	Rivaroxabana 10mg	Comp	20000
27	Rivaroxabana 20mg	Comp	20000
28	Rosuvastatina 10mg	Comp	150000
29	Rosuvastatina 20mg	Comp	150000
LOTE 18			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Sais de Reidratação oral pó (cloreto sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9g+glicose 20g) envelope de 27,9g	Envel	80000
2	Salbutamol 0,4 mg/ml – xarope 120 ml	Frc	10000
3	Salbutamol 0,5mg/ml, Solução Injetave1ml	Ampola	4000
4	Salbutamol 100mcg/dose aerosol 200 doses	Frc	6000
5	Salbutamol 2mg	Comp	50000
6	Secnidazol 1000mg	Comp	15000
7	Sertralina 25mg	Comp	80000
8	Sertralina 50mg	Comp	20000
9	Simeticona 40mg	Comp	150000
10	Simeticona 75 mg/ml – Sol. oral gotas 10ml	Frc	20000
11	Sinvastatina 20mg	Comp	300000
12	Sinvastatina 40mg	Comp	20000
13	Sitagliptina 100mg	Comp	16000
14	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 1000ml	Frasco-Bolsa	20000
15	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 100ml	Frasco-Bolsa	100000
16	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco-Bolsa	100000
17	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 500ml	Frasco-Bolsa	50000
LOTE 19			

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Solução de glicerina 0,12% frasco 500ml	Frasco-Bolsa	5000
2	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 1000ml	Frasco-Bolsa	10000
3	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 100ml	Frasco-Bolsa	50000
4	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco-Bolsa	40000
5	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 500ml	Frasco-Bolsa	50000
6	Solução de manitol 200mg/ml (20%) sistema fechado 250ml	Frasco-Bolsa	7500
7	Solução de manitol 200mg/ml (20%) sistema fechado 500ml	Frasco-Bolsa	12500
8	Solução de ringer 500ml	Frasco-Bolsa	15000
9	Solução de ringer com lactato 1000ml	Frasco-Bolsa	10000
10	Solução de ringer com lactato 500ml	Frasco-Bolsa	30000
11	Solução glicofisiológica 50mg/ml +9mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco-Bolsa	10000
12	Solução glicofisiológica 50mg/ml +9mg/ml sol. injet. sistema fechado 500ml	Frasco-Bolsa	10000
13	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermat. 30g	Bisn	12000
14	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermat. 400g	Pote	5000
15	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg	Comp	100000
16	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg +8mg/ml suspensão oral 100ml	Frc	10000
17	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800+160mg	Comp	10000
18	Sulfato de magnésio 10% ampola 10ml	Ampola	10000
19	Sulfato de magnésio 50% ampola 10ml	Ampola	10000
20	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas 30ml	Frc	30000
21	Sulfato ferroso 40mg	Comp	400000
22	Suxametônio 100mg pó injetável	Frasco-ampola	1000
LOTE 20			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Teicoplanina 200 MG FR/AMP	Frasco-ampola	1000
2	Tansulosina 0,4mg	Comp	10000
3	Tenoxicam 20mg	Comp	5000
4	Tenoxicam 20mg/ml pó sol. injetável +diluyente	Frasco-ampola	5000
5	Tetraciclina 500mg	Caps	5000
6	Tiamina 300mg	Comp	30000
7	Tioridazina 25mg	Comp	5000

8	Tioridazina 50mg	Comp	5000
9	Topiramato 100mg	Comp	20000
10	Topiramato 25mg	Comp	30000
11	Topiramato 50mg	Comp	60000
12	Tramadol 50mg/ml solução injetável ampola de 2 ML	Ampola	6000
13	Tramadol 50mg	Comp	20000
14	Travoprostá 0,04mg/ml solução oftálmica frasco 2,5ml	Frc	1500
15	Travoprostá 0,04mg/ml+maleato de timolol 5,0mg/ml frasco 2,5 ml	Frc	1000
16	Trazodona 50mg	Comp	20000
17	Trazodona Retard 150mg	Comp	16000
18	Valerato de betametasona + sulfato de gentamicina + tolnaftato + clioquinol 0,5mg/g + 1mg/g + 10mg/g + 10mg/g creme dermatológico 20g	Tube	4000
19	Valproato sódico 250mg/5ml xarope de 100ml	Frcs	4000
20	Valsartana 160mg	Comp	30000
21	Valsartana 80mg	Comp	100000
22	Vancomicina 1000mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	1000
23	Vancomicina 500mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	1000
24	Varfarina 5mg	Comp	100000
25	Vasopressina 20u/ml sol. Injetável ampola 1ml	Ampola	1500
26	Venlafaxina 75mg	Caps	20000
27	Verapamil 80mg	Comp	100000
28	Zolpiden 10mg	Comp	50000
29	Zolpiden 12,5mg Lib. Prolongada	Comp	50000
30	Zolpiden 5mg	Comp	30000
31	Zolpiden 6,25mg Lib. Prolongada	Comp	16000

LOTE 21

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Agulha hipodérmica , descartável 13 x 4,5 estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	10000
2	Agulha hipodérmica , descartável 20 x 5,5 estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	5000
3	Agulha hipodérmica , descartável 25 x 7 estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	30000
4	Agulha hipodérmica, descartável 25 x 8 estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	40000
5	Agulha hipodérmica , descartável 30 x 7 estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	40000
6	Agulha hipodérmica , descartável 30 x 8 estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	40000
7	Agulha hipodérmica , descartável 40 x 12 estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	15000
8	Seringa de 01 ml com agulha -13x0,38-	Unidade	500000

9	Seringa de 01 ml com agulha -13x4,5-	Unidade	800000
10	Seringa de 03 ml sem agulha	Unidade	600000
11	Seringa de 05 ml sem agulha	Unidade	500000
12	Seringa de 10 ml sem agulha	Unidade	300000
13	Seringa de 20 ml sem agulha	Unidade	200000
LOTE 22			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Fita adesiva crepe, branca 19 x 50 , embalagem individual – rolo	Unidade	20000
2	Fita adesiva crepe, branca 48 x 50 , embalagem individual – rolo	Unidade	4000
3	Fita adesiva para autoclavagem com viragem, 19 x 50 termossensível, embalagem individual – rolo	Unidade	10000
4	Fita micropore, hipoalérgica, branca , 5cm x 10m – rolo	Unidade	20000
5	Fita para eletrocardiograma tipo fax (215mm x 30m) cx C/20	Unidade	3000
6	Papel grau cirúrgico Bobina para Esterilização 600 mm X 100 mm – rolo	Unidade	1500
7	Papel grau cirúrgico Bobina para Esterilização 200 mm X 100 mm	Unidade	1500
8	Papel grau cirúrgico Bobina para Esterilização 400 mm X 100 mm	Unidade	1500
9	Papel grau cirúrgico Envelope para Esterilização 15 X 19 (pct com 200 unidades)	Pacote	1500
10	Papel grau cirúrgico Envelope para Esterilização 25 X 35 (pct com 200 unidades)	Pacote	1500
LOTE 23			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Fita para glicosímetro (sistema de leitura GDH)-caixa com 50 tiras -MEDISIGN GDH	Caixa	200000
2	Lanceta p GLICEMIA Retratil , descartável, uso único cx c 100unid.	Caixa	20000
3	Aparelho glicosímetro (sistema de leitura GDH) - MEDSIGN	Unidade	1000
4	Kit Ginecologico-Papanicolau -P/M/G-	UNIDADE	10000
5	Fita métrica infantil	Unidade	1000
LOTE 24			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Luva cirurgica de latex 6.5 estéril, embalagem individual o par	Unidade	50000
2	Luva cirurgica de latex 7.0 estéril, embalagem individual o par	Unidade	50000
3	Luva cirurgica de latex 7.5 estéril, embalagem individual o par	Unidade	50000
4	Luva cirurgica de latex 8.0 estéril, embalagem individual o par	Unidade	50000

5	Luva cirurgica de latex 8.5 estéril, embalagem individual o par	Unidade	50000
6	Esparadrapo 10cm x 4,5m impermeavel tecido de algodão – rolo	Unidade	40000
7	Luva de Procedimento de latex, P, caixa com 100 unidades	Caixa	30000
8	Luva de Procedimento de latex, G, caixa com 100 unidades	Caixa	50000
9	Luva de Procedimento de latex, M caixa com 100 unidades	Caixa	50000
LOTE 25			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Fralda Descartável Adulto M	Tiras	100000
2	Fralda Descartável Adulto GG	Tiras	100000
3	Fralda Descartável Adulto G	Tiras	100000
4	Fralda Descartável Adulto P	Tiras	25000
5	Fralda Descartável Infantil M	Tiras	130000
6	Fralda Descartável Infantil P	Tiras	30000
7	Fralda Descartável Infantil GG	Tiras	150000
8	Fralda Descartável Infantil G	Tiras	150000
LOTE 26			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Algodão Hidrófilo 250 g rolo	Unidade	10000
2	Algodão Hidrófilo 500 g rolo	Unidade	10000
3	Algodão Ortopédico 12cm (pct com 12 und)	pacote	1000
4	Algodão Ortopédico 15 cm (pct com 12 und)	Pacote	2500
5	Algodão Ortopédico 20 cm (pct com 12 und)	Pacote	2500
6	Atadura crepom 10 cm 13 fios pct c/ 12	Pacote	5000
7	Atadura crepom 15 cm 13 fios pct c/ 12	Pacote	5000
8	Atadura crepom 20 cm 13 fios pct c/ 12	Pacote	5000
9	Atadura crepom 30 cm 13 fios pct c/ 12	Pacote	2500
10	Atadura Gessada 10 cm cx com 20 unidades	Caixa	500
11	Atadura Gessada 15 cm cx com 20 unidades	Caixa	500
12	Atadura Gessada 20 cm cx com 20 unidades	Caixa	500
13	Campo Operatório 45 X 50cm em algodão 13 fios/ 4 camadas com cadaço pacote com 50 unidades	Pacote	1500
14	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 8 camadas 13 fios 5 dobras esteril, pct c/ 10 unidades	Pacote	100000
15	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 8 camadas 13 fios - 5 dobras, cx com 840 X 10 unidades	Caixa	500
16	Malha Tubular 04 cm Rolo com 15 metros	Unidade	500
17	Malha Tubular 06 cm Rolo com 15 metros	Unidade	500
18	Malha Tubular 08 cm Rolo com 15 metros	Unidade	5000
19	Malha Tubular 10 cm Rolo com 15 metros	Unidade	1000
20	Malha Tubular 15 cm Rolo com 15 metros	Unidade	5000
21	Malha Tubular 20 cm Rolo com 15 metros	Unidade	500

22	Malha Tubular 25 cm Rolo com 15 metros	Unidade	500
23	Malha Tubular 30 cm Rolo com 15 metros	Unidade	250
24	Curativo cirúrgico estéril ,10 cm x 12 cm	Unidade	25000
25	Curativo hidrocoloide (10cm x 10 cm)	Unidade	5000
26	Curativo filme transparente estéril (15 cm x 10 m)	Rolo	500
27	Avental Cirurgico esteril SMS 40g	Unidade	7500
28	Avental descartavel manga longa não esteril 30-40 G	Unidade	50000
29	Lençol Descartável em TNT com elástico nas bordas 2,00 x 0,90m - pacote com 10 unidades	Pacote	5000
30	Lencol hospitalar - 50cm x 50m	Rolo	5000
31	Lencol hospitalar -70cm x 50m	Rolo	5000
33	Kit cirurgico estéril descartável - Modelo: Universal com 06 itens – und	Pacote	1000
LOTE 27			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD. TOTAL
1	Abaixador de Língua de madeira pacote (13x1,5) pct c/100	Pacote	2000
2	Absorvente Geriátrico /Pós Parto	Tira	15000
3	Acido graxos essenciais (AGE) – 100ml	UNID	10000
4	Água oxigenada 10 vol. – 100ml	UNID	6000
5	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 mm com dispositivo de segurança CX C 100UNID.	UNID	1000
6	Agulha hipodérmica 25 x 0,8 mm com dispositivo de segurança CX C 100 UNID.	UNID	1000
7	Álcool 70% - (Frasco 1000ml)	UNID	1200
8	Almotolia Plástica 250 ml transparente	Unidade	2000
9	Campo cirúrgico fenestrado esteril 0,5 x 0,5m	UNID	200
10	Campo cirúrgico fenestrado esteril 0,75 x 0,75m	UNID	200
11	Cânula de Guedel n° 0/1/2/3/4/5 esteril, embalagem individual (azul)	Unidade	10000
12	Cânula de transferência (Adaptador Universal para Frasco ou Bolsa de soro)	Unidade	1000
13	Cânula para Traqueostomia com cuff com subcânula (Tubo) n°7,5/8,0	Unidade	1000
14	Cânula traqueostomia c Balão, n.: 6 /6,5/7/7,5/8/8,5/9/9,5	Unidade	6000
15	Cateter intravenoso Tipo Jelco n.14/16/18/20/22/24	Unidade	10000
16	Cateter Tipo Óculos para oxigênio	Unidade	10000
17	Circuito universal adulto/pediátrico	Unidade	100
18	Clamp umbilical descartável em plástico branco – und	Unidade	2500
19	Cobre corpo Adulto com zipper preto TAMANHO 2,00 x 0,9	Unidade	2500
20	Cobre corpo Infantil com zipper preto TAMANHO 1,50 x 0,6	Unidade	1000
21	Colar cervical mini INFANTIL	UNID	100
22	Colar cervical perfit ACE	UNID	100

23	Coletor de materiais perfuro cortantes 13 litros caixa c/ 10 und.	Caixa	500
24	Coletor de Materiais perfuro cortantes 20 litros caixa c/ 10 und.	Caixa	500
25	Coletor de secreções traqueal	Unidade	300
26	Coletor de Urina Aberto 1,2-2 litros .	Unidade	3000
27	Coletor de urina infantil feminino/masculino com adesivo graduado 100ml pacote com 10 unidade	Pacote	1000
28	Coletor de Urina sistema fechado com graduação em ML, esteril 2000ml	Unidade	2000
29	Coletor universal (pote) 80ml embalado individualmente com tampa de rosca, estéril	Unidade	20000
30	Compressa campo cir. 25 x 28 cm c/ 5 unidades estéril	UNID	5000
31	Dreno de sucção	Unidade	300
32	Dreno de Tórax nº 10/20/32/36 UNID.	Unidade	1200
33	Dreno de Tórax nº 38/40, individual	Unidade	1500
34	Dreno Tipo Pen Rose nº : 01/2/3/4, esteril, individual	Unidade	5000
35	Dreno Tipo KHER (T)N.: 8/10/12/14/16/18/20	Unidade	2000
36	Eletrodo descartável com gel condutor, adulto, auto- adesivo, hipoalergico, redondo, pacote com 50 unidade	Pacote	2000
37	Equipo com bureta graduada 150ml, esteril, com pinça corta fluxo tipo clamp	Unidade	10000
38	Equipo com dispositivo de 02 vias, com tampa protetora Luer, esteril, embalagem individual	Unidade	25000
39	Equipo com dispositivo de 3/4 vias, com tampa protetora Luer, esteril.	Unidade	5000
40	Equipo macro fotossensível, esteril.	Unidade	10000
41	Equipo Macro Gotas , com injetor lateral, estéril.	Unidade	50000
42	Equipo Micro Gotas , com injetor lateral, estéril.	Unidade	50000
43	Escova cervical para preventivo 15cm, embalado individualmente, estéril	Unidade	5000
44	Escova cirurgica estéril para assepsia , com solução degermante de 1% iodo ativo, embalagem individual, descartavel.	Unidade	1000
45	Escova para limpeza de instrumental cirúrgico - tamanho M	Unidade	1000
46	Escova/Esponja Cirúrgica, estéril, com solução degermante de 2% digluconato de clorexidina, descartável.	Unidade	1000
47	Espátula de Ayres , pacote com 100 unidades	Pacote	1000
48	Espéculo Ginecológico -fechamento tipo borboleta- P/M /G embalado individualmente	Unidade	5000
49	Estetoscopio Adulto	Unidade	300
50	Éter alcoolizado – 1000ml (removedor)	UNID	360
51	Extensor de aspiração / Oxigenio (tubo) 2,0m	Unidade	1000
52	Filtro bacteriano pediátrico 48h HMEF	UNID	1000
53	Filtro HMEF Bacterial/Viral/Trocador de Calor e Umidade	Unidade	3000

54	Fio de sutura absorvível -cetegute Nº 0 C/24 – cromado	Caixa	100
55	Fio de sutura absorvível -cetegute Nº 1 C/24 – cromado	Caixa	100
56	Fio de sutura absorvível -cetegute Nº 2 c/ 24 env	Caixa	100
57	Fio de sutura absorvível -cetegute Nº 3 c/ 24 env	Caixa	100
58	Fio nylon agulhado Nº 0 AG 3/8 c/24	Caixa	200
59	Fio nylon agulhado Nº 1 AG 3/ 8 c/24	Caixa	200
60	Fio nylon agulhado Nº 2 AG 3/8 c/24	Caixa	200
61	Fio nylon agulhado Nº 3 AG 3/8 c/24	Caixa	200
62	Fio nylon agulhado Nº 4 AG 3/8 c/24	Caixa	200
63	Fio nylon agulhado Nº 5 AG 3/8 c/24	Caixa	100
64	Fio nylon agulhado Nº 6 AG 3/8 c/24	Caixa	100
65	Fixador de sonda vesical (flex trak)	Unidade	300
66	Fixador Para Traqueostomia embalagem individual	Unidade	300
67	Fixador para tubo endotraqueal cx c/ 10 und	Caixa	1500
68	Fixador para tubo endotraqueal neonatal cx c/ 10 und	Unidade	200
69	Fixador para tubo endotraqueal pediatrico cx c/ 10 und	Unidade	200
70	Gel condutor para Ultrassonografia 250 ml	Frasco	3000
71	Kit apara Nubulização (Máscara+Câmara de Nebulização + Tubo de ar) Adulto	Unidade	1000
72	Kit apara Nubulização (Máscara+Câmara de Nebulização + Tubo de ar) Infantil	Unidade	1000
73	Kit macronebulizador ADULTO/Infantil	Unidade	2000
74	Lâmina de Bisturi em aco Inox. Indiv. N.: 10/11/12/15/21/22/23/24 cx c 100 unid	Caixa	1000
75	Lâmina Fosca Para Microscopia c/50 unid	Caixa	500
76	Látex 200/204 Garrote pacote com 15 metros	Pacote	100
77	Mascara de Laringea descartavel nº 3/4/5	Unidade	1000
78	Mascara hospitalar n 95	Unidade	10000
79	Mascara tripa face - pacote com 50 unid.	Pacote	5000
80	Perfurador para Bolsa Aminiótica, plástico, descartável	Unidade	1000
81	Pote P/ Lâminas para Citologia	Unidade	6000
82	Pulseira de Identificação Amarela 100 unid.	Pacote	500
83	Pulseira de Identificação azul 100 unid.	Pacote	500
84	Pulseira de Identificação Verde 100 unid.	Pacote	500
85	Pulseira de Identificação Vermelha 100 unid.	Pacote	500
86	Saco p/ lixo hosp. (branco leitoso) Uso hospitalar 30 litros c/100 unid	Unidade	500
87	Saco p/ lixo hosp.(branco leitoso) Uso hospitalar 100 litros c/ 100 und	Unidade	500
88	Sapatilha descartável com elastico cx c/ 100 unidades	Pacote	1000
89	Scalp n. : 19/21/23/25/27 G	Unidade	50000

90	Sonda /dispositivo para incontnência urinária	Unidade	30000
91	Sonda Aspiração Traqueal 12 Fr, Sistema Fechado, Trach Care Adulto	Unidade	1000
92	Sonda Aspiração Traqueal 14 Fr, Sistema Fechado, Trach Care Adulto	Unidade	1000
93	Sonda Aspiração Traqueal 16 Fr, Sistema Fechado, Trach Care Adulto	Unidade	1000
94	Sonda Aspiração Traqueal nº :04/6/8/10/12/14/16/18 10 unidades	Pacote	3000
95	Sonda Aspiração Traqueal nº 20 pacote com 10 unidades	PACOTE	500
96	Sonda Foley 2 vias nº 08 de latex, estéril, embalagem individual – cx c/ 10 und	Caixa	1000
97	Sonda Foley 2 vias nº 10 de latex, estéril, embalagem individual – cx c/ 10 und	Caixa	1000
98	Sonda Foley 2 vias nº 12 de latex, estéril, embalagem individual – cx c/ 10 und	Caixa	1000
99	Sonda Foley 2 vias nº 14 de latex, estéril, embalagem individual – cx c/ 10 und	Caixa	1000
100	Sonda Foley 2 vias nº 16 de latex, estéril, embalagem individual – cx c/ 10 und	Caixa	1000
101	Sonda Foley 2 vias nº 18 de latex, estéril, embalagem individual – cx c/ 10 und	Caixa	1000
102	Sonda Foley 2 vias nº 20 de latex, estéril, embalagem individual – cx c/ 10 und	Caixa	1000
103	Sonda Foley 2 vias nº 22 de latex, estéril, embalagem individual – cx c/ 10 und	Caixa	1000
104	Sonda Foley 2 vias nº 24 de latex, estéril, embalagem individual – cx c/ 10 und	Caixa	1000
105	Sonda Foley 3 vias nº 18 /20/22/24-cx com 10 unid.	Caixa	1000
106	Sonda Nasoenteral 08fr/12 fr-com fio guia em aço inox	Unidade	500
107	Sonda Nasogástrica N. 4/6/8/10/12/14/16/18/20/22, esteril, embalagem individual, pct c/10 und	Pacote	5000
108	Sonda Uretral n. 4/6/8/10/12/14/16/18/20 , flexível, estéril, embalagem individual - unidade	Unidade	30000
109	Swab haste plastica estéril C 50 UNID	Caixa	2000
110	Touca descartável com elástico, gramatura 30 - pacote com 100 unidades	Pacote	1000
111	Tubo Endotraqueal ,c BALÃO,UNIVERSAL,ESTÉRIL, N.:2/2,5/3/3,5/4/4,5/5/5,5/6/6,5/7/7,5/8/8,5/9/9,5.. und	Unidade	5000
112	Tubo Endotraqueal 10,0 com balão de polivinil, ransparente, conector universal, esteril, embalagem individual, und	Unidade	2500
113	Tubo Endotraqueal N. 2/3/3,5 sem balão, individual. U	Unidade	250
114	Tubo orotraq. Aramado N.: 6.5/7/7,5/8/8,5 C/BALÃO	Unidade	1000
VALOR TOTAL DO LOTE			
VALOR GLOBAL			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

eficiência orçamentária. Muitos municípios enfrentam dificuldades em atender às ordens judiciais devido à escassez de recursos e à falta de processos estruturados para aquisição de medicamentos de alto custo ou específicos. Essa realidade evidencia a necessidade de soluções integradas que possam mitigar tais problemas, garantindo previsibilidade e segurança no atendimento à população.

Adicionalmente, os desafios no abastecimento de medicamentos e insumos essenciais afetam diretamente a continuidade dos tratamentos, resultando em agravamento de condições de saúde, aumento da pressão sobre os serviços de emergência e sobrecarga nos hospitais. A pandemia de COVID-19 reforçou a urgência de uma logística eficiente para atender às necessidades críticas de saúde pública, com respostas ágeis em situações de crise sanitária.

Por meio deste planejamento, a contratação visa:

- Prover medicamentos e insumos de forma planejada para minimizar demandas judiciais e evitar custos desnecessários.
- Garantir que as unidades de saúde tenham acesso contínuo e seguro aos materiais indispensáveis.
- Otimizar o uso de recursos públicos por meio de processos planejados e eficientes.
- Criar condições para rápida atuação em surtos epidêmicos, pandemias e outras situações críticas.
- Reduzir desigualdades regionais no fornecimento de medicamentos e insumos, principalmente em municípios menores ou com menor capacidade financeira.

Assim, o objetivo da contratação transcende a simples aquisição de produtos, posicionando-se como um componente estratégico para a promoção da saúde e do bem-estar social em alinhamento com os princípios e diretrizes do SUS.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Os Municípios integrante do consórcio não estão obrigados a contratar todos os itens listados, a contratação será para formação de Ata de Registro de Preço, demandada em conformidade com o solicitado.

NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PRAZO DE VIGENCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art.84 da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de medicamentos, insumos médicos e hospitalares é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde nos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA. O acesso contínuo e adequado a esses materiais é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento à população, prevenindo interrupções em tratamentos e procedimentos, e para fortalecer a capacidade de resposta em situações de emergência e demandas excepcionais.

Além disso, a aquisição centralizada por meio de uma Ata de Registro de Preços (ARP) permite eficiência operacional e economia de escala, viabilizando a padronização dos itens fornecidos e otimizando os custos associados. Essa abordagem possibilita maior flexibilidade para atender às demandas específicas e dinâmicas dos municípios, garantindo que os materiais estejam disponíveis conforme a necessidade, sem comprometer os recursos públicos.

A saúde é um direito constitucional, e o fornecimento de medicamentos e insumos médicos de qualidade reflete o compromisso do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA em atender a esse direito, promovendo o bem-estar da população e fortalecendo os serviços públicos de saúde. Essa contratação está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os de eficiência, economicidade e continuidade, buscando sempre garantir que as demandas sejam atendidas de forma ágil, segura e com o menor impacto financeiro possível.

Dessa forma, a contratação proposta é justificada por sua relevância estratégica, operacional e econômica, considerando a necessidade de assegurar a saúde pública com qualidade e eficiência nos municípios consorciados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I deste instrumento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualidade dos Produtos

Os medicamentos, insumos médicos e hospitalares fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas regulamentações sanitárias vigentes, incluindo registro obrigatório na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

qualidade dos produtos será verificada no momento do recebimento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Capacidade Técnica do Fornecedor

Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica e operacional para atender às demandas estabelecidas. Isso inclui:

- a) Histórico de fornecimento de produtos similares para o setor público ou privado.
- b) Capacidade de cumprir os prazos de entrega estabelecidos.
- c) Garantia de conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

Capacidade Logística

Os fornecedores deverão demonstrar capacidade logística para realizar entregas em todos os municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, respeitando os prazos e condições definidos. A logística deve garantir a preservação da qualidade dos produtos, especialmente aqueles que exigem condições especiais de armazenamento e transporte.

Prazos de Entrega

Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com as necessidades dos municípios consorciados, sendo obrigatória a pontualidade para evitar prejuízos à continuidade dos serviços de saúde pública.

Conformidade com as Normas Sanitárias

Todos os medicamentos e insumos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, atendendo aos padrões de segurança e eficácia determinados pelas regulamentações da ANVISA e demais normativas aplicáveis.

Garantia de Rastreamento

Os fornecedores deverão disponibilizar mecanismos que permitam o rastreamento dos pedidos, desde a sua formalização até a entrega final, assegurando transparência e controle no processo de aquisição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Os fornecedores deverão manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, conforme exigido na legislação e no edital.

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme previsto no edital e no contrato, sendo indispensável a apresentação de documentação fiscal regular e a verificação da conformidade dos produtos entregues.

Capacidade de Substituição de Itens Não Conformes

Os fornecedores deverão substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos, no prazo máximo estipulado no contrato.

Acompanhamento e Fiscalização

Os fornecedores deverão aceitar a supervisão e fiscalização contínua por parte dos agentes designados pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, que verificarão a conformidade dos produtos e serviços com os termos do contrato.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades dos municípios consorciados, com qualidade, eficiência e alinhamento aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado dar-se-á de forma futura e eventual, conforme as necessidades apresentadas por cada um dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, respeitando-se a Ata de Registro de Preços a ser assinada.

O início do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento ou da requisição formal pelo município consorciado.

O local de entrega dos bens será definido no momento da requisição, devendo a empresa contratada proceder à entrega diretamente no endereço indicado pelo ente



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

requisitante, dentro do território dos municípios consorciados. Toda entrega deverá estar acompanhada de documentação fiscal e técnica pertinente e comprovante de regularidade da situação do bem, quando aplicável.

A contratada será responsável por todos os custos logísticos, seguros, tributos e encargos necessários à operação, sem qualquer ônus adicional aos municípios consorciados. Caberá também à contratada a substituição dos itens que apresentarem defeito, no prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação formal do contratante.

O recebimento dos itens dar-se-á em duas etapas: provisória e definitiva. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos mesmos, mediante conferência física e documental por servidor designado. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da plena execução contratual, conforme termo circunstanciado assinado por servidor competente ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, desde que constatada a adequação do objeto entregue às especificações previstas.

Nos casos em que o fornecimento for considerado de entrega imediata – ou seja, com entrega integral em até trinta dias da requisição – admite-se, conforme o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a substituição do contrato formal por instrumento hábil equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, desde que não haja obrigações contratuais futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo município consorciado solicitante, cabendo à fiscalização zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e reportar irregularidades ao consórcio e aos setores competentes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será conduzida conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 6 de dezembro de 2022, observando-se o poder-dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (arts. 104, III, e 117 da referida Lei), de modo a assegurar a boa-fé, a eficiência e o atingimento do interesse público.

A execução contratual deverá ocorrer com estrita observância às cláusulas contratuais, sendo de responsabilidade das partes o cumprimento fiel de suas obrigações. Em caso de impedimentos, paralisações ou suspensões por parte da Administração, o cronograma contratual será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples anotação em apostila.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por escrito, sendo admitidas mensagens eletrônicas para atos formais, desde que garantida a segurança e a rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar representantes da contratada a qualquer tempo para a adoção de providências imediatas que visem ao fiel cumprimento do contrato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, abordando as obrigações contratuais, métodos de execução, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

A contratada deverá designar formalmente um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo esse atuar no local da prestação dos serviços, sempre que necessário. A Administração poderá, de forma fundamentada, recusar ou solicitar a substituição do preposto.

A fiscalização do contrato será exercida por fiscais designados formalmente, podendo haver substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e será composta por fiscalização técnica e administrativa.

A fiscalização técnica terá como responsabilidade o acompanhamento da execução do objeto, com o objetivo de garantir a conformidade com os termos pactuados. Caberá ao fiscal técnico registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes, emitir notificações para correção de eventuais falhas ou inadimplementos, indicar prazos para regularização e comunicar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua alçada, inclusive eventos que possam comprometer a continuidade ou o prazo de execução contratual.

A fiscalização administrativa será responsável por acompanhar a regularidade da documentação da contratada, o controle de empenhos, pagamentos, garantias, termos aditivos e apostilamentos. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva, comunicando ao gestor do contrato para que este adote as medidas cabíveis.

O gestor do contrato coordenará toda a execução contratual, consolidando as informações prestadas pelas fiscalizações, atualizando o histórico de gerenciamento e elaborando relatórios periódicos e finais sobre o andamento da execução e a eficácia do contrato. Caberá ao gestor a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, a análise de riscos e obstáculos à execução contratual, o registro das penalidades eventualmente aplicadas, a formalização de processos administrativos sancionadores e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento das despesas.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação, indicando eventuais aperfeiçoamentos necessários à atuação da Administração Pública.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Serão requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica:

- i. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iii. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- vi. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

vii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração ou outro documento da Fazenda Estadual ou Municipal, de acordo com a competência, do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- viii. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- ix. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- x. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

xi. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

xii. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

xiii. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Qualificação Econômico-Financeira.

- i. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- ii. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.
- iii. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados: Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados do exercício dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa e sua capacidade de cumprimento contratual.
- iv. Índices Econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- v. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- vi. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- vii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- i. O proponente deve demonstrar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os medicamentos, insumos médicos e hospitalares especificados nos segmentos, o que se dará por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento similar ao objeto da licitação e ou classe e ou grupo respectivo.
- ii. Todos os materiais e produtos devem cumprir com as normas e legislações pertinentes, incluindo certificações e autorizações emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como outras regulamentações aplicáveis ao setor de saúde.
- iii. Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para funcionamento de atividades de comercialização e venda de produtos compatíveis com os itens cotados (medicamentos, insumos médicos e hospitalares), dentro do prazo de validade;
- iv. Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar e distribuir Medicamentos, dentro do prazo de validade;
- v. Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar, distribuir e expedir produtos para a saúde, caso o licitante tenha interesse em concorrer aos itens referentes à produtos para a saúde, dentro do prazo de validade;
- vi. Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- vii. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e comprovação de sua divulgação para toda empresa
- vii. A Empresa vencedora , ao emitir a nota fiscal ,de acordo com o empenho de Autorização de Fornecimento, além das cnds de praxe, acompanhara a mesma o REGISTRO e GGREM DO PRODUTO EMITIDO PELA ANVISA, com a Marca e Fabricante do mesmo, em plena validade.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

A falha em cumprir qualquer um dos pontos tratados nas seções acima resultará na desqualificação do licitante, exceto se a irregularidade for corrigível.

Quando solicitado, o Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade do cumprimento do objeto.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

- a) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- c) o prazo de validade;
- d) a data da emissão;
- e) os dados do contrato e do órgão contratante;
- f) o período respectivo de execução do contrato;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nas licitações para registro de preços, não é necessária a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, somente haverá exigência para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelece o artigo 17, do Decreto nº11.462 de 31 de março de 2023.

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Município, pela Lei Orçamentária Anual. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para a contratação pretendida, não será necessária a adoção de medidas prévias no âmbito da Administração do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, O consórcio designará servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato, assegurando o acompanhamento e a fiscalização adequada da execução contratual, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da vasta quantidade de itens a serem adquiridos, mesmo considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente ou em consórcio com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entende-se, assim, ser conveniente a participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da execução do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a entrega de medicamentos e insumos em conformidade com o Termo de Referência e a proposta contratual.

Assegurar o transporte e o armazenamento adequado dos produtos, especialmente para aqueles que demandam condições específicas.

Substituir itens não conformes ou avariados no prazo estipulado, arcando com os custos envolvidos.

Apresentar documentação técnica, incluindo laudos de qualidade e certificações exigidas por normas sanitárias, sempre que solicitado.

Responder a quaisquer solicitações de esclarecimento técnico e administrativo apresentadas pelos entes consorciados.

SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se como órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP) os municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA. Cada município consorciado poderá utilizar a Ata de Registro de Preços para adquirir medicamentos e insumos médicos e hospitalares conforme suas necessidades específicas, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

Responsabilidades dos Órgãos Participantes:

1. Adesão à Ata de Registro de Preços:

- 0 Formalizar a adesão mediante a assinatura do termo de adesão, conforme regulamentação estabelecida pelo Consórcio.
- 0 Realizar o levantamento das demandas de acordo com os segmentos registrados na ata e efetuar as solicitações de forma planejada.

2. Solicitação de Fornecimento:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- 0 Encaminhar as requisições para o fornecimento dos medicamentos e insumos registrados na ata, respeitando os prazos, condições contratuais e os valores homologados no certame.
- 0 Apresentar pesquisa de mercado atualizada, conforme as diretrizes estabelecidas no ETP e no Termo de Referência, para assegurar a viabilidade do valor pactuado.

3. Recebimento e Fiscalização:

- 0 Realizar o recebimento provisório dos itens, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas.
- 0 Registrar eventuais não conformidades e acompanhar a substituição de itens rejeitados dentro dos prazos contratuais.

4. Pagamento:

- 0 Efetuar o pagamento pelos itens fornecidos, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato e condicionado à aprovação definitiva do recebimento.

Responsabilidades do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.

1. Gestão da Ata de Registro de Preços:

- 0 Coordenar a execução da ata, garantindo a comunicação entre fornecedores e municípios consorciados.
- 0 Monitorar o cumprimento das condições contratuais, assegurando que os critérios técnicos e econômicos sejam respeitados.

2. Designação de Fiscais:

- 0 Nomear representantes responsáveis pela fiscalização centralizada da execução contratual, com base nas diretrizes da gestão pública eficiente.

3. Acompanhamento da Execução:

- 0 Monitorar o cumprimento do cronograma de entregas e a adequação dos itens fornecidos aos termos contratuais e normativos.
- 0 Garantir a adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

Comunicação e Cooperação:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Para assegurar a eficiência e a transparência do processo, é fundamental uma comunicação contínua e a colaboração mútua entre o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA e os municípios consorciados. Toda comunicação formal, como alterações, notificações e solicitações, deverá ser documentada por escrito para promover rastreabilidade e clareza no processo.

Essa estrutura de responsabilidades visa garantir que todos os municípios consorciados tenham acesso ágil e eficiente aos medicamentos e insumos necessários, promovendo um ambiente colaborativo e alinhado com os objetivos de saúde pública do consórcio.

DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Constitui infração administrativa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a conduta da Contratada que:
- Não cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, incluindo falhas na execução de auditorias, estudos, planos, projetos e relatórios ambientais;
- Causar atraso na execução do objeto contratual, prejudicando o cronograma ou as ações necessárias para a gestão ambiental;
- Fraudar ou falhar na execução do contrato, incluindo omissões ou dados falsificados em relatórios e estudos ambientais;
- Adotar conduta inidônea, que comprometa a integridade do processo de assessoria e análise técnica no âmbito da gestão ambiental;

- Cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito relacionado à prestação de serviços de gestão ambiental.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- Advertência: Para faltas leves, sem prejuízos significativos à Administração ou ao meio ambiente;
- Multa moratória: De 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando houver atraso na entrega de relatórios, estudos ou projetos ambientais;
- Multa compensatória: De 20% do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, como, por exemplo, a não entrega de um estudo ambiental essencial ou de um plano de mitigação;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será proporcional à obrigação não cumprida (exemplo: parte dos estudos ou relatórios não entregues);
- Suspensão de licitar e contratar com o órgão ou unidade administrativa por até dois anos, em caso de descumprimento significativo das obrigações contratuais ou das normas ambientais;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos municipais por até cinco anos, quando a empresa demonstrar falhas recorrentes ou graves na execução dos serviços de assessoria ambiental;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação, em casos de fraude, omissão intencional ou graves danos ao meio ambiente.
- Também estarão sujeitas às penalidades, empresas ou profissionais que:
- Tenham sido condenados por fraude fiscal dolosa ou por irregularidades na execução de serviços relacionados à gestão ambiental;
- Praticarem atos ilícitos para frustrar a licitação ou para prejudicar a execução de estudos, projetos ou auditorias ambientais;
- Não possuam idoneidade para contratar com a Administração, comprometendo a qualidade ou a integridade da assessoria ambiental.
- A aplicação de penalidades ocorrerá mediante processo administrativo, garantindo à Contratada o contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- Multas e prejuízos decorrentes de infrações serão deduzidos dos pagamentos, recolhidos à União ou cobrados judicialmente, se necessário.
- Se a multa não cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar a diferença judicialmente, conforme o artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade e o dano causado à Administração ou ao meio ambiente, respeitando o princípio da proporcionalidade.

Diamantina-MG, 25 de fevereiro de 2026

Leila Alves Ferreira
Coordenadoria Administrativa do CIM JEQUITINHONHA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBS.:

a) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, conforme as planilhas de custos dispostas no Anexo IV.1 – Planilha de custos.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

DECLARO QUE:

01. Estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

02. Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;

03. Recebemos do CIM JEQUITINHONHA todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

04. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital e com eles concordamos plenamente;

05. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato/Ata



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CIM JEQUITINHONHA., bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO V.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo CIM JEQUITINHONHA., na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, requerer vista de documentos e propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Atas de Registros de Preços e Contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do Estatuto ou do Contrato Social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do Estatuto ou Contrato Social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do Estatuto ou Contrato Social da empresa em caso de o reconhecimento de firma ser de pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação dos documentos da empresa previamente mencionados.
6. Caso o Contrato Social ou Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo

Nº documento CPF e RG



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**ANEXO VII.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no
presente procedimento licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2026), nos termos do 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, estando
ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara, ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a
Administração Pública em qualquer de suas esferas, não havendo, assim, fato
superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VIII.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**ANEXO IX.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO X.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para provimento de logística de recursos de saúde destinados ao abastecimento dos municípios do Polo 1 e 5 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão elencadas no Termo de Referência;

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro

do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 – PREÇOS.

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2026.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e as condições constantes do Edital do

Pregão Eletrônico nº 003/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6 – PAGAMENTO.

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município Requirante, em até 05 (cinco) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo mensal, devidamente comprovada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA DA ATA.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe fora imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O Município Requirante poderá sustar o pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município Requirante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

07 – FORMAS DE EXECUÇÃO.

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias úteis, conforme descrito na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da ordem, sob pena das sanções previstas.

7.1.1. O objeto deverá ser realizado em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser submetido ao Fiscal do Contrato indicado pela Secretaria Municipal solicitante, a quem caberá conferi-lo, provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade escrita na Ordem de Fornecimento, rejeitando o serviço no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

7.1.2. O objeto será executado no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, onde sua adequabilidade será conferida, examinada e recebida nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Todas as medições do serviço serão entregues acompanhados pela Fatura pertinente por parte da Detentora da Ata, com visto do responsável pelo recebimento.

7.1.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.1.5. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.1.6. O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e de forma definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após manifestação do Gestor do Contrato; lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder à substituição do objeto rejeitado, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo a aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.7. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.2. Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Manter, durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista,

apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 – OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. Iniciar a execução do serviço conforme as especificações e nas quantidades exigidas no Termo de Referência dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

8.1.3. Manter, durante todo o período vigente da Ata, todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação;

8.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município Requisitante, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

8.1.5. Efetuar a substituição do(s) materiais(s) em desacordo com o solicitado, se constatada(s) irregularidade(s), sem nenhum ônus à Administração.

8.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenhos e ou contratos;

8.1.7. Executar o serviço no endereço descrito nas Ordens de Fornecimento e em horário comercial;

8.2 Constituem obrigações do Município Requisitante:

8.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e ao modo previstos;

8.2.2. Inspeccionar e fiscalizar a execução do serviço por meio do servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante;

8.2.3. Oferecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

8.2.4. Propor a substituição dos serviços ora licitados para perfeita adequação às necessidades do Município Consorciado.

8.3. Constituem obrigações do CIM JEQUITINHONHA.

8.3.1. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatadas

irregularidades por parte da Detentora da Ata.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento for relacionado às contratações dos órgãos ou de entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

9.6 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

10 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1. da Cláusula 4 da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o artigo 92, §3º, bem como o artigo 25, §7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.

10.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de

12 (doze) meses.

10.3. Os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada de pleno direito pelo CIM JEQUITINHONHA., a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, quando:

11.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

11.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de execução do objeto descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho no prazo estabelecido e o CIM JEQUITINHONHA. não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do CIM JEQUITINHONHA., observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIM JEQUITINHONHA., com observância às disposições legais;

11.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a Detentora da Ata não acatar a sua revisão;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CIM JEQUITINHONHA..

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos neste item será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do CIM JEQUITINHONHA. quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses

previstas no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CIM JEQUITINHONHA a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9 caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1. e 11.1.4., é facultado ao CIM JEQUITINHONHA.:

11.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

11.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

12.1. As aquisições do objeto cujo preço está aqui registrado na presente “Ata de Registro de Preços” serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante, sendo obrigatório informar ao respectivo Departamento de Compras os quantitativos almejados.

12.1.1. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade ou a quem for delegada a competência para tanto.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente desta Ata serão indicadas pelo Município Requisitante.

13.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição, sendo descritas nas Autorizações de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14 – COMUNICAÇÕES.

14.1. As comunicações entre as partes relacionadas ao acompanhamento e ao controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Integra esta Ata de Registro de Preços a íntegra do Edital de Pregão Eletrônico a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021 e



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16 – FORO.

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Diamantina, ____ de _____ de 2026.

Antônio Vicente de Souza
Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO XI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**MINUTA DO CONTRATO**
CONTRATO Nº _____ / _____

O MUNICÍPIO DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/MG, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente visando o oferecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº XX/XX, na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/XX, Registro de Preços nº XX/XXX, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para provimento de logística de recursos de saúde destinados ao abastecimento dos municípios do Polo 1 e 5 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha

1.2. Todos os anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2026 constituem elementos vinculativos do presente instrumento de contrato, em especial o Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento do presente procedimento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município Requisitante em até 05 (cinco) dias corridos, após ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo, mediante Nota Fiscal, por meio de crédito em conta bancária.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1. inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, que tenham sido provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO.

3.1. Por força do artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor da Ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data de elaboração do orçamento prévio do Pregão Eletrônico nº 003/2026, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços possuem natureza continuada cuja vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como que sejam observados os requisitos e que seja comprovado, através de pesquisa de mercado no que couber, conforme prevê a IN Seges/ME nº 05/2017, no Anexo IX, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e que haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

4.2. O objeto do presente contrato terá sua execução iniciada dentro de até 30 (trinta) dias úteis, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, sob pena das sanções previstas, sem custos e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios.

4.3. As contratações decorrerão de Autorizações emitidas pelos municípios, contendo item, quantidade, endereços, janelas de entrega e demais condições. A contratada confirmará formalmente o recebimento e a programação de atendimento.

4.4. Todos os preços registrados consideram a prestação no município demandante, incluindo fretes, seguros no transporte, tributos, mão de obra e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução.

4.5. Os empregados da contratada não podem se aproveitar de qualquer benefício atribuídos à servidores públicos efetivos.

4.6. Os requerimentos de prorrogação de prazo para início da prestação do serviço deverão ser encaminhados dentro do lapso inicialmente concedido para o início da execução, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao Gestor do contrato, oportunidade em que lhe será concedida dilação de 30 (trinta) dias úteis.

4.7. O objeto deverá estar de acordo com as normas e com as legislações pertinentes.

4.8. Para atender aos seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.10. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa, de seus empregados e/ou de seus representantes decorrentes do fornecimento contratado.

4.11. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.12. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

4.13. Conforme as determinações do artigo 122, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação dos serviços licitados no percentual de até 30% (trinta por cento) do contratado, desde que devidamente autorizado pela Administração Pública.

4.13.1. A Contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, sendo avaliada pelo Gestor do Contrato e, posteriormente, juntada aos autos do processo de contratação.

4.13.2. A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, está expressamente vedada.

4.13.3. A Contratada será integralmente responsável pelos atos da empresas subcontratada, sob pena das sanções previstas em lei e neste edital.

4.13.4. No caso de qualquer intempérie proporcionada pela subcontratada, a Contratada deverá atender prontamente aos anseios do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO.

5.1. O objeto será examinado e recebido, mensalmente, nos termos do Artigo 140, Inciso

II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, de forma provisória pelo Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O Município requisitante designará fiscal(is) de contrato responsável(is) pela vistoria, conferência e o devido cumprimento dos serviços pactuados. Devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.4. O Município requisitante designará gestor de contrato responsável por coordenar, acompanhar e validar as atividades de fiscalização.

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de

riscos eventuais.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

1. Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

II – DA CONTRATADA:

II.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar a obra, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados sem a cobrança de despesas com frete e/ou seguro, de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução da obra;
- b) Comunicar por escrito e de forma imediata à CONTRATANTE, sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária à conclusão do objeto do Contrato;

g) A contratada fica responsável em arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento ao objeto da licitação.

h) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

i) Manter disciplina nos locais da obra, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA;

j) A CONTRATADA é responsável pela remoção, e dar destinação adequada, no decorrer e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação, sem custos para o Município;

k) Instalar placa de obra que indique a execução da obra, conforme modelo fornecido pelo FISCALIZAÇÃO;

l) Manter o canteiro de obras em condições de fácil acesso para a FISCALIZAÇÃO, em qualquer tempo, disponibilizando o Diário de Obra para verificação sempre que solicitado;

m) Apresentar à FISCALIZAÇÃO relatório mensal impresso e digital com descrição detalhada de todos os procedimentos e etapas de intervenção, ilustradas por documentação técnica e fotográfica, conforme descrito abaixo. Caso se constate, em função da complexidade dos procedimentos e intervenções, a necessidade de maior quantidade de relatórios, os mesmos deverão ser fornecidos à ADMINISTRAÇÃO prontamente quando forem solicitados.

n) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº: _____.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se

dará no dia __ de ____ de __, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços para fins de contratação que, no caso, é de 1 (um) ano.

8.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2. Constituem, também, motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do Contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame nas hipóteses constantes do item 10.1., subitens I, IV, V, deste Edital;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste Edital;

V - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o CONTRATANTE:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) Não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato.
- d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nos casos de:

- a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:

- a) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado a Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO.

13.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF